

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CLXXVIII

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro



Itapecerica da Serra, 30 de Março de 2015

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 332/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, compreendida no período de 23 de fevereiro a 24 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 333/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a funcionária Sra. EVELYN CORTEZ RIBEIRO DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2012/2013, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 23 de fevereiro a 14 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 334/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. SILVANA DOMINGUES CARVALHO, compreendida no período de 16 de fevereiro a 16 de abril de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 335/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I, Lei nº 2.000/2009, alterada pelas Leis nº 2.112/2010 e 2.146/2010,

FAZ SABER que nomeou a partir de 02 de fevereiro de 2015, o Sr. JADIR BARROS LIMA, portador da Cédula de Identidade R.G. 26.225.680-0 e C.P.F. 205.195.208-66, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, referência 10.

LOTA o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Seção de Distribuição e Controle - Serviço Administrativo - Divisão de Protocolo - Departamento de Apoio Administrativo - Secretaria Municipal de Administração.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 336/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. KARINA CAUZZO, Professor (P2), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 337/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. SANDRA TEIXEIRA DA SILVA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 338/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. CARLA COCCO BELCHIOR ALMEIDA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 339/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ELAINE DOS SANTOS ROCHA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 340/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus

parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. CARLA MARIA SILVA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 341/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. KELI CRISTINA DA CONCEICAO LIBERATO, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 342/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. MAGDA APARECIDA TAVARES DA SILVA STAAKS, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 343/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. NAGELA DE FATIMA ALVES CONRADO RAMOS, Orientador Pedagógico (OP), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 344/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou o funcionário, Sr. PEDRO UMBELINO DA ROCHA NETO, Orientador Pedagógico(OP), para desempenhar as

funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 345/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou o funcionário, Sr. RICARDO SILVA SANTANA, Professor(P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 346/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. ROSELI APARECIDA RODRIGUES PIRES, Orientador Pedagógico (OP), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 347/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. CARLA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, compreendida no período de 13 a 17 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 348/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. NEIDE APARECIDA DOS SANTOS, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 349/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Orientador Pedagógico (OP), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 350/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 23 e seus parágrafos da Lei 1832/07,

FAZ SABER que designou a funcionária, Sra. FABIOLA NOVAIS DE ALMEIDA PADILHA, Professor (P3), para desempenhar as funções do emprego de Diretor de Escola (DE), no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 351/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que suspendeu a partir de 02 de fevereiro de 2015, o **estágio probatório** do servidor Sr. JADIR BARROS LIMA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 26.225.680-0 e C.P.F. Nº 205.195.208-66, contratado para o cargo de provimento efetivo de Vigia, referência, 01, durante a vigência da Portaria nº 335/2015, que nomeou o mesmo para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção, referência 10.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 352/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a servidora Sra. MAYRA BISPO BATISTA, filha de Marcelo Silva Batista e D. Edinalva Bispo, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 48.810.274-1, contratada na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro - Itapecerica da Serra, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento, sob pena de não o fazendo, caracterizar o abandono de emprego, conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.).

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que substituiu a partir de 10 de junho de 2014, a Sra. HELENA REGINA DE OLIVEIRA, RG nº 18.907.152-7 e C.P.F nº 115.010.798-75, pela Sra. MARISTELA CERQUEIRA SABACK GONÇALVES, RG nº 17.469.642-5 e C.P.F nº 061.330.268-04, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itapecerica da Serra.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 354/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e ainda atendendo ao Ofício nº010, expedido pela Saúde - IS - Autarquia Municipal, datado em 02 de fevereiro de 2015,

AUTORIZA a cessão do servidor Sr. ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA, Assistente administrativo, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Saúde-IS - Autarquia Municipal no período de 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 355/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 177/2015, que nomeou a partir de 27 de janeiro de 2015, a Sra. VERA LUCIA ROSSI FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Previdenciário, referência 18.

Itapecerica da Serra (SP), 23 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 356/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 2864/2015 – SADRH,

FAZ SABER que designou a partir de 01 de fevereiro de 2015, o funcionário Sr. VALDIR SILVA CRUZ, Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de Diretor Financeiro, referência 18.

LOTA o designado para exercer as funções do seu cargo na Diretoria Financeira - Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra-ITAPREV.

Assegura o designado a percepção do vencimento atribuído ao cargo acima citado, nos termos e razão contidas no §2º e *caput* do art. 53 da Lei Municipal 2000 de 16 de junho de 2009, alterada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.112 de 02 de julho de 2010.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 357/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerimento protocolado pela servidora em 27 de janeiro de 2015,

FAZ SABER que designou a partir de 27 de janeiro de 2015, a funcionária Sra. VERA LUCIA ROSSI FERREIRA, Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Previdenciário, referência 18.

LOTA a designada para exercer as funções do seu cargo na Diretoria Administrativa e Previdenciária - Instituto de Previdência do Município de Itapecerica da Serra-ITAPREV.

Assegura a designada a percepção do vencimento atribuído ao cargo acima citado, nos termos e razão contidas no §2º e *caput* do art. 53 da Lei Municipal 2000 de 16 de junho de 2009, alterada pelo art. 33 da Lei Municipal nº 2.112 de 02 de julho de 2010.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 358/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 02 de março de 2015, a Sra. ALINE APARECIDA BUGOSI VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 41.322.762-5 e C.P.F. Nº 319.728.388-06, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.467, DE 17 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais o dia 2 de abril de 2015, quinta-feira santa.

Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as unidades prestadoras de serviços essenciais.

Art. 3º Conforme estabelecido em Lei, não haverá expediente nas repartições públicas Municipais no dia 3 de abril de 2015, sexta-feira santa, feriado Municipal.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 17 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.468, DE 18 DE MARÇO DE 2015

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de uma cooperação técnica e administrativa entre o Estado e o Município de Itapecerica da Serra visando à proteção ao meio ambiente no combate à poluição em qualquer de suas formas;

Considerando as disposições dos art. 48, e da alínea "a", do inciso I, do § 1º, do art. 166, da Lei Municipal nº 1.771/2006 – Plano Diretor Estratégico, em conjunto à determinação do art. 177, da Lei Complementar nº 26/2012 – Lei Complementar de Regulamentação Urbanística, no sentido da compatibilização da legislação municipal à legislação da APRM-G e da integração do Município ao sistema de planejamento e gestão da sub-bacia, nos termos da Lei Estadual nº 12.233/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 51.686/2007;

Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos para o licenciamento e fiscalização ambiental pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, com fulcro no inciso VI, art. 26, da Lei Municipal nº 2.000/2009;

Considerando as manifestações e documentos que instruem o Ofício CONSEMA nº 133/2014, de 11 de setembro de 2014;

Considerando que, cabe ao Executivo dispor sobre o



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso VI, do art. 58, da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990;

Considerando, ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58 que cabe ao Executivo expedir regulamentos para a fiel execução das leis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto o procedimento para o licenciamento e fiscalização ambiental no Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SPMA, conforme o disposto no Ofício CONSEMA nº 133/2014, publicado no DOESP – 124 (170) – Seção I – Pág. 43, de 10 de setembro de 2014, nos termos do art. 4º, § 1º, da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2014.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente será identificada por este Decreto pela sigla **SPMA**.

Art. 2º Dependem de Licenças e Autorizações Ambientais Municipais, expedidas pela SPMA, a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento das seguintes atividades:

I - aquelas listadas na Deliberação CONSEMA, relacionadas no Anexo I deste Decreto; e

II - quaisquer empreendimentos, além dos relacionados no Anexo I deste Decreto, que não sejam passíveis de licenciamento por parte da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e que o Poder Executivo Municipal entenda possuir potencial direto de impacto ambiental local.

Art. 3º Compete ao Município:

I - a análise técnica de documentos, projetos e estudos ambientais;

II - realizar vistorias e inspeções técnicas, quando necessárias;

III - emissão de pareceres técnicos;

IV - o licenciamento e a fiscalização das atividades de impacto ambiental direto que não ultrapassem os limites territoriais do Município, observando a legislação federal, estadual e municipal que regem o licenciamento e a fiscalização ambiental, bem como as normas e diretrizes procedimentais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da CETESB; e

V - avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais das atividades objeto de pedido de licenciamento e encaminhar esse pedido à CETESB para que esta promova o licenciamento no caso de tais impactos, ainda que indiretos, ultrapassem os seus limites territoriais, ouvindo-se os municípios afetados.

Parágrafo único. O **Licenciamento Ambiental de atividades na forma preconizada neste Decreto abrange a autorização para a execução dos espaços edificados, instalação, operação de equipamentos e obras complementares necessárias à sua operação, sem prejuízo ao disposto na legislação urbanística e edificação municipal.**

Art. 4º O Licenciamento Ambiental municipalizado possui as seguintes categorias de licenças e autorizações ambientais:

I - Licença Prévia – LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e a concepção da proposta, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases do licenciamento;

II - Licença de Instalação – LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III – Licença Prévia e de Instalação concomitantes – LPI: é a junção das licenças de que tratam os incisos I e II deste artigo, em uma única etapa, com a finalidade de agilizar o licenciamento;

IV – Licença de Operação – LO e sua Renovação – RLO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle e os condicionantes necessários para a operação;

V – Licença Prévia de Instalação e de Operação – LPIO: é a junção da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação em uma única etapa. Esta Licença tem a finalidade de agilizar o processo de Licenciamento Ambiental para aqueles empreendimentos que já iniciaram suas atividades e que buscam a regularização; e

VI – Autorização Ambiental: permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais a critério da SPMA, a realização de atividade, serviço ou utilização de determinados recursos naturais nos limites previstos pela legislação florestal, dentre outros, corte de árvores isoladas, conforme lista do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º A Licença Ambiental não suprime as demais licenças exigidas por outros órgãos públicos ou pela própria Prefeitura.

Parágrafo único. A Licença Ambiental poderá englobar outras autorizações municipais referentes aos procedimentos acessórios necessários à implantação física da atividade licenciada no imóvel onde estará situada, de forma a racionalizar o trâmite burocrático.

Art. 6º A LO poderá ser emitida a título precário com validade de cento e oitenta dias, conforme critérios do agente técnico da SPMA, nos seguintes casos:

I - quando houver necessidade de análises laboratoriais do efluente gerado pela empresa a fim de checar, em caso de dúvida, suas características para a definição de necessidade de tratamento para lançamento;

II - quando houver necessidade de análises laboratoriais do efluente gerado para comprovar a eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE da empresa;

III - quando houver necessidade de análises laboratoriais para comprovar a eficiência dos sistemas de controle de poluentes atmosféricos; e

IV - quando houver necessidade de laudos de ruído e vibração para comprovar o enquadramento das emissões dentro das normas técnicas.

Art. 7º A previsão da LPIO para aqueles empreendimentos que já estão em operação quando requerem o Licenciamento Ambiental, não exime o empreendedor das responsabilidades e

sanções previstas em lei por operar sem as devidas licenças.

Art. 8º A solicitação do interessado pelas Licenças e Autorizações Ambientais não garante a obtenção das mesmas.

Art. 9º O interessado deverá seguir os trâmites administrativos definidos neste Decreto, em normas, regulamentações ou quaisquer outros documentos elaborados e divulgados pela SPMA e suas alterações.

Art. 10. As determinações para a Fiscalização e o Licenciamento Ambiental no Município de Itapecerica da Serra baseiam-se nas determinações da Lei Estadual nº 997/1976, Decreto Estadual nº 8.468/1976, Lei Estadual nº 9.509/1997, Decreto Estadual nº 47.397/2002, Decreto Estadual nº 47.400/2002, Decreto Estadual nº 48.919/2004, Lei Complementar Municipal nº 026/2012, Lei Municipal nº 1.771/2006, Decreto Municipal nº 1.984/2007, Lei Estadual nº 12.233/2006, Lei Estadual nº 15.599/2014 e Decreto Estadual nº 51.686/2007 e alterações das respectivas legislações, bem como na Resolução CONSEMA nº 33/2009 e na Resolução CONAMA nº 237/1997.

Art. 11. Anteriormente ao pedido de Licenciamento Ambiental de atividades, da autorização para serviços ou obras no âmbito de competência do Município, o interessado deverá solicitar à Prefeitura a expedição de documento de parecer de viabilidade onde serão estabelecidos:

I - a compatibilidade do empreendimento ou atividade pretendida à legislação urbanística municipal;

II - a competência do Município em efetuar o licenciamento ou autorização solicitada frente aos dispositivos legais em vigor em face do porte, do grau de risco e das condicionantes ambientais apresentados;

III - as exigências técnicas urbanísticas e ambientais que deverão ser preliminarmente atendidas para que o projeto de licenciamento ou autorização possa ser apreciado pela SPMA;

IV - as condicionantes administrativas que deverão ser atendidas preliminarmente para que a SPMA possa apreciar visando o licenciamento ou autorização do projeto proposto; e

V - eventuais impedimentos ou vedações legais ao licenciamento ou autorização pretendida que venham a impedir preliminarmente sua futura apreciação pela SPMA.

Parágrafo único. Constatada a falta da competência citada no inciso II, a manifestação da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra na forma do *caput* deste artigo servirá ao encaminhamento do pedido de Licenciamento Ambiental ou de autorização ao órgão estadual competente – CETESB – na forma supletiva conforme preconizada pela Deliberação Normativa nº 01/2014 do CONSEMA.

Art. 12. A expedição do documento citado no artigo anterior acontecerá no prazo de trinta dias da protocolização do pedido, e após a apreciação pela SPMA da documentação listada no Anexo IV deste Decreto.

§ 1º A apresentação dos documentos constantes do Anexo IV para a expedição do documento citado no artigo anterior eximirá sua reapresentação individual quando

coincidirem com os documentos solicitados no Capítulo II para o licenciamento ou autorização, respeitado prazo de validade do documento expedido e as demais exigências neste contidas.

§ 2º O prazo de validade do documento criado no artigo anterior para a protocolização do pedido de licença ou autorização será de noventa dias a partir da sua expedição.

§ 3º A apresentação do documento citado no parágrafo anterior é obrigatória para a protocolização dos pedidos de licença ambiental ou autorização de usos e atividades, inclusive obras, equipamentos e edificações de qualquer natureza, terraplanagem, parcelamentos do solo urbano de qualquer metragem ou do manejo de vegetação em áreas superiores a um hectare.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 13. O Município de Itapecerica da Serra adotará para o Licenciamento Ambiental a relação de documentos abaixo para instrução dos processos, bem como modelos de publicações e formulários específicos, conforme lista do Anexo II deste Decreto:

I - formulários e documentos básicos para todos os pedidos de Licenciamento Ambiental:

a) formulário “Solicitação De” preenchido em duas vias;

b) comprovante do pagamento do preço público, conforme cálculo a ser realizado pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, baseado no Anexo III que determina o cálculo dos preços públicos visando o Licenciamento Ambiental, definidos com base na legislação estadual;

c) cópia autenticada atualizada do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado (JUCESP), cartão do CNPJ e comprovante de endereço, no caso de pessoa jurídica;

d) para pessoa jurídica: cópia do RG e CPF do representante legal indicado no contrato social ou de pessoa legalmente nomeada por procuração pública; para pessoa física: cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e procuração, quando for o caso;

e) Parecer ou Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo contendo a certificação da compatibilidade emitida pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, atualizada em até cento e oitenta dias, contendo declaração de que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

f) cópia do espelho do carnê do IPTU do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade ou empreendimento;

g) prova dominial (atualizada em até cento e oitenta dias ou conforme o prazo de validade definido pelo Cartório de Registros de Imóveis) ou prova de origem possessória;

h) Declaração do proprietário do imóvel sob análise, de que a área não se encontra sob embargo por infração ambiental ou urbanística, se assumiu compromisso ou é alvo de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público ou é objeto de ação judicial, caso em que, se afirmativo, deverá apresentar documentação atualizada relativa ao andamento do processo;

i) croqui de localização indicando as vias existentes nas imediações do empreendimento num raio mínimo de



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

duzentos metros;

j) publicação em um Jornal periódico impresso de circulação local e em página eletrônica oficial do Município de Itapecerica da Serra, em que seja informado o requerimento e a obtenção da Licença ou Autorização Ambiental específica, conforme modelos disponibilizados em meio eletrônico oficial;

k) conta de água e esgoto ou Certidão emitida pela empresa concessionária prestadora de serviço de saneamento básico do Município, informando se o local onde o empreendimento pretende se instalar é atendido pelas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto;

l) para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar: declaração de ME/EPP e cópia da comprovação de optante pelo Simples Nacional, quando couber; e

m) para Micro Empreendedor Individual (MEI), apresentar: comprovante de inscrição e situação cadastral, comprovante de endereço, declaração de MEI, RG e CPF.

II - documentos específicos solicitados a critério do agente técnico, com base nas características do empreendimento/atividade:

a) formulário de "Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE" preenchido em duas vias e entregue em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN DRIVE). O Anexo III define qual formulário deverá ser apresentado para cada atividade e empreendimento;

b) listagem dos equipamentos com especificações técnicas e disposição física dos mesmos (*layout*) que pode ser demonstrada em croqui ou em planta baixa da construção;

c) outorga de implantação do empreendimento emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais;

d) outorga de direito de uso emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes em corpos d'água;

e) anuência da empresa concessionária/permissionária, se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias e lançar suas águas pluviais na faixa de domínio dessas rodovias;

f) para empreendimentos em prédios já existentes, apresentar planta já aprovado pela Prefeitura Municipal;

g) carta da Emplasa (escala 1:10.000);

h) estudo de impacto de vizinhança;

i) documentos demonstrando como serão cumpridas as exigências técnicas constantes nas Licenças e Autorizações Ambientais;

j) Laudo de Caracterização Ambiental do objeto do pedido, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica:

1. para supressão de árvores isoladas – identificação com localização georreferenciada das espécies (nome popular e científico) e das espécies arbóreas especialmente protegidas (espécies imunes de corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção) e demais cautelas contidas na Resolução SMA nº 54/2013;

2. medidas compensatórias para realização da obra/empreendimento; e

3. fotografias atuais, com indicação da direção da tomada da foto na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido em foto aérea ou imagem de satélite.

k) planta planialtimétrica do

imóvel em três vias, em escala compatível com a área do imóvel, contendo a demarcação da(s) área(s) objeto de supressão da vegetação nativa, a demarcação das árvores nativas isoladas indicadas para supressão e das espécies vegetais protegidas das áreas protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc), das áreas objeto de compensação/recuperação, contendo legenda que as diferenciem e compatível com o Laudo de Caracterização Ambiental, assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal. Deverá ser assinada pelo proprietário e por técnico habilitado junto ao Conselho de Classe, gerando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

l) Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho de Classe profissional para a elaboração da Planta Planialtimétrica e do Laudo de Caracterização Ambiental;

m) cópia do comprovante de quitação da multa e/ou do documento de regularização perante o órgão ambiental estadual ou municipal, no caso do imóvel a ser licenciado ter sido objeto de Auto de Infração Ambiental; e

n) Certidão de lançamento de efluentes na rede pública, emitida pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema público de esgoto. No caso de inexistência de rede pública de esgoto, deverá apresentar projeto de sistema de tratamento autônomo.

§ 1º A apresentação de croqui em escala compatível com a área do imóvel poderá dispensar a planta planialtimétrica, a critério do responsável técnico da SPMA pela análise do empreendimento, em função do porte do empreendimento, da complexidade da análise e da inexistência de vegetação no terreno.

§ 2º Quando necessária a averbação da Reserva Legal ou Preservação de Área Verde na Matrícula do imóvel, será exigida a apresentação da planta planialtimétrica, em três vias, contendo a demarcação do perímetro da área a ser averbada, acompanhada do memorial descritivo do mesmo perímetro devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico habilitado junto ao Conselho de Classe, gerando Anotação de Responsabilidade Técnica. Nestes casos, a Licença ou Autorização Ambiental ficarão vinculadas à formalização de um Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal ou a um Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde, conforme o caso.

§ 3º Os documentos exigidos para cada solicitação serão definidos após a análise do requerimento ("Solicitação De") pelo setor técnico responsável.

§ 4º Para pedidos de supressão e corte de até dez indivíduos arbóreos isolados em terreno particular menor que um hectare, não será necessária a apresentação do item "k" do inciso I deste artigo.

§ 5º Poderá ser adotado regime especial de publicações para as solicitações de Autorização Ambiental mediante requerimento e aprovação, na forma definida pela SPMA.

Art. 14. A critério da SPMA, em função da complexidade, e após manifestação motivada nos autos, poderá ser solicitada a inclusão de outros documentos ou informações referentes ao

domínio do imóvel ou relacionados a aspectos técnicos, tais como:

I - fotos aéreas;

II - imagens de satélite;

III - quadro de áreas com a caracterização de toda a vegetação existente na propriedade;

IV - detalhamento das espécies arbóreas isoladas (DAP, altura do fuste, verde ou seca, de pé ou tombada e/ou por subdivisão da propriedade – talhão, pastagem, gleba, etc.);

V - planta e memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal ou da Área Verde, caracterização do solo e do relevo;

VI - laudo de fauna;

VII - anuência de pessoas (física ou jurídica), Pareceres, Licenças, Alvarás,

VIII - planta hidráulica; e

IX - registros ou anuências expedidos por órgãos municipais, estaduais, federais ou por concessionárias de serviços públicos, dentre outros.

Art. 15. Em pedidos de exploração florestal de forma seletiva e sob regime sustentado deverá ser apresentado, em substituição ao memorial descritivo de caracterização ambiental, o respectivo Plano de Manejo Florestal elaborado por profissional técnico habilitado.

CAPÍTULO III

DOS PREÇOS PÚBLICOS, PRAZOS E VALIDADE DAS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 16. Os preços públicos praticados e os assuntos correlatos foram definidos de acordo com os Decretos que regulamentam a Lei Estadual nº 997/1976 no que se refere a cobrança dos serviços de Licenciamento Ambiental, sendo o Decreto Estadual nº 8.468/1976, Decreto Estadual nº 47.397/2002, Decreto Estadual nº 47.400/2002, Decreto Estadual nº 48.919/2004 e Decreto Estadual nº 55.149/2009.

§ 1º As alterações na legislação estadual referente às cobranças serão adotadas por esta Municipalidade.

§ 2º Os preços públicos a serem cobrados, são os descritos no Anexo III deste Decreto.

Art. 17. Os requerimentos que tiverem por objeto a concessão de licença ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como, as manifestações técnicas ficam sujeitos ao pagamento de preço de análise.

Parágrafo único. O pagamento do preço de que trata o *caput* deste artigo será dispensado nas seguintes hipóteses:

I - quando forem interessados:

a) a Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações Públicas da União, dos Estados e dos Municípios; e

b) as entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a promoção da saúde, da educação, da promoção ou assistência social ou da proteção ambiental, desde que reconhecidas de utilidade pública pela União, Estado ou Município.

II - quando tiverem por objetos os seguintes empreendimentos, obras ou atividades:

a) averbação de reserva legal, recomposição de vegetação em áreas de preservação permanente e em áreas degradadas, desde que executados voluntariamente, sem vinculação com processo de licenciamento, nem decorrentes de imposição administrativa;

b) obras para proteção de recursos hídricos e para desocupação e recuperação de áreas degradadas e de áreas de risco;

c) corte e queima de culturas agrícolas para fins de controle fitossanitário, desde que a necessidade esteja atestada pelo órgão estadual competente ou decorra de exigência legal específica; e

d) projetos e planos habitacionais de interesse social realizados por companhias habitacionais cujo controle acionário pertença ao Poder Público.

Art. 18. A dispensa do preço de análise não desobriga o pagamento da compensação ambiental, quando devida.

Art. 19. Uma vez emitida a LP, os empreendimentos terão o prazo máximo de dois anos, contados a partir de sua emissão para solicitar a LI.

Art. 20. Após obtenção da LI, os empreendimentos terão o prazo máximo de três anos para iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade das licenças concedidas.

Art. 21. A pedido do interessado e a critério da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, os prazos que tratam os arts 19 e 20 poderão ser prorrogados por igual período uma única vez.

Art. 22. A LO é renovável e terá o prazo de validade de até cinco anos, a ser estabelecido de acordo com o fator de complexidade (W) conforme o seguinte critério:

- I - de dois anos para W = 4, 4,5 e 5;
- II - de três anos para W = 3 e 3,5;
- III - de quatro anos para W = 2 e 2,5; e
- IV - de cinco anos para W = 1 e 1,5.

Art. 23. O interessado que obteve a LP, LI, LPI, LO ou LPIO e deseja ter renovada sua Licença, deverá formalizar o novo requerimento em duas vias, no prazo máximo de cento e oitenta dias e mínimo de cento e vinte dias antes do vencimento da Licença Ambiental.

Art. 24. O interessado que obteve Autorização Ambiental para supressão de vegetação e deseja sua renovação, deverá formalizar o novo requerimento em duas vias, no período máximo de sessenta dias e mínimo de trinta dias antes do vencimento do prazo da Autorização Ambiental.

Art. 25. Decorridos os prazos que tratam os arts 23 e 24 deste Decreto, as Licenças Ambientais e Autorizações Ambientais não renovadas perderão sua validade.

Art. 26. Salvo necessidade de complementação das informações, a SPMA terá o prazo de até noventa dias para a emissão do parecer final.

Parágrafo único. A contagem do prazo é suspensa quando solicitada alguma complementação e volta a contar quando protocolada a entrega da mesma.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E TRABALHOS TÉCNICOS

Art. 27. Os funcionários autorizados a realizarem as funções relativas à fiscalização e ao Licenciamento Ambiental municipalizado são aqueles devidamente habilitados e



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

indicados para compor Grupo Técnico de Licenciamento, nos termos dos arts 31, 32 e 34 deste Decreto.

Art. 28. A análise técnica para fins do Licenciamento Ambiental dos empreendimentos e atividades terá início somente após a entrega, conforme os trâmites administrativos adotados, de todos os documentos solicitados pela SPMA.

Art. 29. Os trabalhos técnicos de licenciamento e de fiscalização ambiental observarão necessariamente as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal e seus respectivos padrões de qualidade, devendo seguir sempre a legislação e os padrões de qualidade mais restritivos.

Art. 30. Quando a avaliação técnica da atividade ou do empreendimento demonstrar a existência de impacto ambiental direto que ultrapasse os limites territoriais do Município, o licenciamento deverá ser repassado ao órgão ou entidade ambiental competente, não excluindo a possibilidade de fiscalização e/ou vistoria pelo Município.

Art. 31. No exercício dos trabalhos técnicos, ficam assegurados aos técnicos que compõem o Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, o acesso, a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, bem como, nos empreendimentos imobiliários, na forma deste Decreto.

Art. 32. No exercício da ação fiscalizadora, ficam assegurados aos fiscais, que compõem o Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, o acesso, a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, bem como nos empreendimentos imobiliários, nas formas deste Decreto.

Art. 33. Os técnicos e fiscais que compõem o Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, quando obstados, poderão requisitar força da Guarda Civil Municipal e Policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território Municipal.

Art. 34. Aos servidores habilitados da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra, de que tratam os arts 30 e 31 deste Decreto, competem:

I - efetuar inspeções, levantamentos e avaliações;

II - constatar e informar sobre a ocorrência de infrações e lavrar de imediato o auto de inspeção, fornecendo cópia ao interessado;

III - lavrar a Advertência Ambiental, comunicando a infração cometida, as penalidades a que está sujeito e a necessidade de regularização;

IV - elaborar relatórios técnicos de inspeção;

V - intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

VI - desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais;

VII - auxiliar a Defesa Civil no atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VIII - vistoriar instalações hidráulicas e sanitárias internas dos imóveis;

IX - fiscalizar a circulação de caminhões-pipa e de estabelecimentos que exercem exploração comercial de recursos hídricos;

X - fiscalizar a circulação de veículos com cargas perigosas;

XI - lavrar auto de infração com imposição de multas e/ou interdição quando pertinentes; e

XII - exercer outras atividades que lhes forem designadas.

§ 1º Os incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII e XII serão aplicados pelos técnicos do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental.

§ 2º Os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI e XII serão aplicados pelos fiscais do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições na Lei Complementar Municipal nº 026/2012 ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia, bem como, na Lei Estadual nº 997/1976 e Lei Estadual nº 12.233/2006 e alterações.

Art. 36. As infrações a este Decreto, bem como ao regulamento, normas, padrões e exigências técnicas dele decorrentes serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, conforme a Lei Estadual nº 997/1976 e alterações, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

III - os antecedentes do infrator, com relação à disposição deste Decreto.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem, comprovadamente, por qualquer modo a cometer ou concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 37. Para fins de estabelecer as penalidades aplicadas ao infrator, adotar-se-á as circunstâncias agravantes definidas no Decreto Estadual nº 8.468/1976 que regulamenta a Lei Estadual nº 997/1976 e alterações.

Art. 38. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo deste Decreto, de seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às penalidades previstas na Lei Estadual nº 997/1976 e suas alterações, independente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais, podendo o infrator ser tipificado na Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP na Lei Estadual nº 997/1976 e alterações serão convertidos para Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 39. Os procedimentos de aplicação das penalidades, a graduação, suspensão e redução das multas, bem como o direito de recurso seguirão o que determina a Lei Estadual nº 997/1976 e alterações e em seu Decreto regulamentador no que couber e subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 26/2012 ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Parágrafo único. Nos casos

previstos no art. 9º da Lei Estadual nº 997/1976, o infrator deverá firmar Termo de Compromisso Ambiental junto à SPMA se comprometendo a cessar e corrigir a degradação ambiental, seguindo um projeto de recuperação ambiental e respectivo cronograma de atividades de recuperação do dano aprovados pelo corpo técnico da SPMA.

Art. 40. A constatação da ocorrência de infração ambiental poderá ser feita por qualquer instrumento tecnicamente adequado, por meio de amostragens e análises, ou na insuficiência destas, com base em literatura técnica, tendo em vista as características da fonte de poluição e do estudo dos sistemas de controle, quando existentes e outros.

Art. 41. Toda reclamação da população relacionada às questões ambientais deverá ser devidamente apurada pelos fiscais e técnicos do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, no mais curto prazo de tempo.

Art. 42. O infrator, por meio de um Termo de Compromisso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, será obrigado a reparar o dano ambiental realizado com base em projeto de recuperação ambiental elaborado por um profissional tecnicamente qualificado à custa do infrator e aprovado pela SPMA.

Art. 43. Quando se tratar de obra ou atividade que esteja causando um dano ambiental que exija imediata reparação, os funcionários autorizados do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental determinarão, no ato da inspeção ambiental, a paralisação da obra ou do funcionamento da atividade e recuperação da área.

Parágrafo único. Caso haja dano ao meio ambiente e se desatendida a determinação do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental de que trata o *caput* deste artigo, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 44. As multas referentes às infrações ambientais poderão ser convertidas em serviços, obras e investimentos de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente por meio de proposta apresentada pelo infrator, sujeita a análise e decisão do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, com Termo de Compromisso firmado.

§ 1º No caso dos serviços, obras e investimentos de prestação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não forem efetuados, ou forem efetuados quantitativamente ou qualitativamente inferiores ao determinado no Termo de Compromisso, a multa será considerada pendente, podendo, a critério da SPMA, ser solicitado complementações nos serviços, obras e investimentos ou ainda o infrator deverá pagar a multa que originou o Termo de Compromisso.

§ 2º A multa sofrerá atualização monetária, além dos encargos de mora nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O produto da arrecadação de multas decorrentes das infrações previstas neste Decreto constituirá receita para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 3º,

da Lei Municipal nº 1.121/1999.

Art. 46. O Poder Executivo determinará medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir a continuidade em caso grave ou de iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência durante o período crítico, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 47. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações, informações e/ou dados técnicos científicos que fizerem nos procedimentos de fiscalização, autorização ou Licenciamento Ambiental, sendo passível de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 48. Fica instituído o Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, que será composto por Técnicos capacitados, nos termos da Deliberação CONSEMA nº 01/2014.

Art. 49. Para a aprovação de obra residencial e comercial, será cobrado o preço público estabelecido nas legislações municipais vigentes.

Art. 50. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes na Legislação Estadual e Federal.

Art. 51. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, serão suportadas pela dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo aplicável aos casos em andamento, para os quais serão emitidas LP, LI ou LO, dependendo do estágio em que se encontra a análise, sem prejuízo dos pareceres e autorizações já emitidos.

Itapeverica da Serra, 18 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

FÁBIO ROBERTO CRAVO ROXO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO I

LISTA DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADE DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL

I – NÃO INDUSTRIAIS

1. Obras de transporte exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos diretos não ultrapassem o respectivo território:

a) construção e ampliação, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;

b) recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais;

c) abertura e prolongamento de vias intramunicipais;

d) recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais; e

e) heliponto; corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intramunicipal, em nível elevado ou subterrâneo.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

2. Obras hidráulicas de saneamento exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município:

- a) reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias;
- b) adutoras de água intramunicipais;
- c) estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos;
- d) galerias de águas pluviais; e
- e) unidade de triagem de resíduos sólidos domésticos.

3. Complexos turísticos e de lazer:

- a) parques temáticos e balneários; e
- b) arenas para competições esportivas, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município.

4. Empreendimentos e atividades do setor elétrico, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município: linha de transmissão e linha de distribuição e respectivas subestações, desde que totalmente inseridas no território do Município;

5. Obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços de telecomunicação e radiodifusão, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município;

6. Empreendimentos e atividades industriais, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município;

7. Coleta de resíduos não perigosos, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município;

8. Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município; e

9. Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observado o disposto na Resolução SMA nº 54/13 e Decisão de Diretoria nº 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013.

II – INDUSTRIAIS

1. Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis – Código CNAE: 1053-8/00;
2. Fabricação de biscoitos e bolachas – Código CNAE: 1092-9/00;
3. Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates – Código CNAE: 1093-7/01;
4. Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes – Código CNAE: 1093-7/02;
5. Fabricação de massas alimentícias – Código CNAE: 1094-5/00;
6. Fabricação de pós alimentícios – Código CNAE: 1099-6/02;
7. Fabricação de gelo comum – Código CNAE: 1099-6/04;
8. Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.) – Código CNAE: 1099-6/05;
9. Tecelagem de fios de algodão – Código CNAE: 1321-9/00;
10. Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão – Código CNAE: 1322-7/00;
11. Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas – Código CNAE: 1323-5/00;
12. Fabricação de tecidos de malha – Código CNAE: 1330-8/00;
13. Fabricação de artefatos de tapeçaria – Código CNAE: 1052-9/00;
14. Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico – Código CNAE: 1351-1/00
15. Fabricação de artefatos de cordoaria – Código CNAE: 1353-7/00;

16. Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos – Código CNAE: 1354-5/00;

17. Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção – Código CNAE: 1414-2/00;

18. Fabricação de meias – Código CNAE: 1421-5/00;

19. Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias – Código CNAE: 1422-3/00;

20. Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material – Código CNAE: 1521-1/00;

21. Fabricação de calçados de couro – Código CNAE: 1531-9/01;

22. Acabamento de calçados de couro sob contrato – Código CNAE: 1531-9/02;

23. Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente – Código CNAE: 1529-7/00;

24. Fabricação de tênis de qualquer material – Código CNAE: 1532-7/00;

25. Fabricação de calçados de material sintético – Código CNAE: 1533-5/00;

26. Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente – Código CNAE: 1539-4/00;

27. Fabricação de partes para calçados, de qualquer material – Código CNAE: 1540-8/00;

28. Serrarias com desdobramento de madeira – Código CNAE: 1610-2/01;

29. Serrarias sem desdobramento de madeira – Código CNAE: 1610-2/02;

30. Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas – Código CNAE: 1622-6/01;

31. Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais – Código CNAE: 1622-6/02;

32. Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção – Código CNAE: 1622-6/99;

33. Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira – Código CNAE: 1623-4/00;

34. Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis – Código CNAE: 1629-3/01;

35. Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis – Código CNAE: 1629-3/02;

36. Fabricação de embalagens de papel – Código CNAE: 1731-1/00;

37. Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão – Código CNAE: 1732-0/00;

38. Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado – Código CNAE: 1733-8/00;

39. Fabricação de formulários contínuos – Código CNAE: 1741-9/01;

40. Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório – Código CNAE: 1741-9/02;

41. Fabricação de fraldas descartáveis – Código CNAE: 1742-7/01;

42. Fabricação de absorventes higiênicos – Código CNAE: 1742-7/02;

43. Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente – Código CNAE: 1742-7/99;

44. Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente – Código CNAE: 1749-4/00;

45. Impressão de jornais – Código CNAE: 1811-3/01;

46. Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas – Código CNAE: 1811-3/02;

47. Impressão de material de segurança – Código CNAE: 1812-1/00;

48. Impressão de material para uso publicitário – Código CNAE: 1813-0/01;

49. Impressão de material para outros usos – Código CNAE: 1813-0/99;

50. Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico – Código CNAE: 2221-8/00;

51. Fabricação de embalagens de material plástico – Código CNAE: 2222-6/00;

52. Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção – Código CNAE: 2223-4/00;

53. Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico – Código CNAE: 2229-3/01;

54. Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais – Código CNAE: 2229-3/02;

55. Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios – Código CNAE: 2229-3/03;

56. Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente – Código CNAE: 2229-3/99;

57. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda – Código CNAE: 2330-3/01;

58. Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção – Código CNAE: 2330-3/02;

59. Fabricação de casas pré-moldadas de concreto – Código CNAE: 2330-3/04;

60. Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração – Código CNAE: 2391-5/02;

61. Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras – Código CNAE: 2391-5/03;

62. Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal – Código CNAE: 2399-1/01;

63. Fabricação de estruturas metálicas – Código CNAE: 2511-0/00;

64. Fabricação de esquadrias de metal – Código CNAE: 2512-8/00;

65. Produção de artefatos estampados de metal – Código CNAE: 2532-2/01;

66. Serviços de usinagem, tornearia e solda – Código CNAE: 2539-0/01;

67. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias – Código CNAE: 2542-0/00;

68. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção – Código CNAE: 2599-3/01;

69. Serviço de corte e dobra de metais – Código CNAE: 2599-3/02;

70. Fabricação de componentes eletrônicos – Código CNAE: 2610-8/00;

71. Fabricação de equipamentos de informática – Código CNAE: 2621-3/00;

72. Fabricação de periféricos para equipamentos de informática – Código CNAE: 2622-1/00;

73. Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios – Código CNAE: 2631-1/00;

74. Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios – Código CNAE: 2632-9/00;

75. Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo – Código CNAE: 2640-0/00;

76. Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle – Código CNAE: 2651-5/00;

77. Fabricação de cronômetros e relógios – Código CNAE: 2652-3/00;

78. Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação – Código CNAE: 2660-4/00;

79. Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios – Código CNAE: 2670-1/01;

80. Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios – Código CNAE: 2670-1/02;

81. Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas – Código CNAE: 2680-9/00;

82. Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios – Código CNAE: 2710-4/01;

83. Fabricação de transformadores,

indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios – Código CNAE: 2710-4/02;

84. Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios – Código CNAE: 2710-4/03;

85. Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica – Código CNAE: 2731-7/00;

86. Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo – Código CNAE: 2732-5/00;

87. Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação – Código CNAE: 2740-6/02;

88. Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios – Código CNAE: 2751-1/00;

89. Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios – Código CNAE: 2759-7/01;

90. Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios – Código CNAE: 2759-7/99;

91. Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme – Código CNAE: 2790-2/02;

92. Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas – Código CNAE: 2812-7/00;

93. Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios – Código CNAE: 2813-5/00;

94. Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios – Código CNAE: 2814-3/01;

95. Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios – Código CNAE: 2814-3/02;

96. Fabricação de rolamentos para fins industriais – Código CNAE: 2815-1/01;

97. Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos – Código CNAE: 2815-1/02;

98. Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios – Código CNAE: 2821-6/01;

99. Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios – Código CNAE: 2821-6/02;

100. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios – Código CNAE: 2822-4/01;

101. Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios – Código CNAE: 2822-4/02;

102. Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios – Código CNAE: 2823-2/00;

103. Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial – Código CNAE: 2824-1/01;

104. Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial – Código CNAE: 2824-1/02;

105. Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios – Código CNAE: 2825-9/00;

106. Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios – Código CNAE: 2829-1/01;

107. Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios – Código CNAE: 2829-1/99;

108. Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios – Código CNAE: 2832-1/00;

109. Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação – Código CNAE: 2833-0/00;

110. Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios – Código CNAE:



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

2840-2/00;
 111. Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios – Código CNAE: 2851-8/00;
 112. Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo – Código CNAE: 2852-6/00;
 113. Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta – Código CNAE: 2861-5/00;
 114. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios – Código CNAE: 2862-3/00;
 115. Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios – Código CNAE: 2863-1/00;
 116. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios – Código CNAE: 2864-0/00;
 117. Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios – Código CNAE: 2865-8/00;
 118. Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios – Código CNAE: 2866-6/00;
 119. Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios – Código CNAE: 2869-1/00;
 120. Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores – Código CNAE: 2941-7/00;
 121. Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores – Código CNAE: 2942-5/00;
 122. Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores – Código CNAE: 2943-3/00;
 123. Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores – Código CNAE: 2944-1/00;
 124. Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias – Código CNAE: 2945-0/00;
 125. Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores – Código CNAE: 2949-2/01;
 126. Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente – Código CNAE: 2949-2/99;
 127. Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários – Código CNAE: 3032-6/00;
 128. Fabricação de peças e acessórios para motocicletas – Código CNAE: 3091-1/02;
 129. Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios – Código CNAE: 3092-0/00;
 130. Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente – Código CNAE: 3099-7/00;
 131. Fabricação de móveis com predominância de madeira – Código CNAE: 3101-2/00;
 132. Fabricação de móveis com predominância de metal – Código CNAE: 3102-1/00;
 133. Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal – Código CNAE: 3103-9/00;
 134. Fabricação de colchões – Código CNAE: 3104-7/00;
 135. Lapidação de gemas – Código CNAE: 3211-6/00;
 136. Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria – Código CNAE: 3211-6/02;
 137. Cunhagem de moedas e medalhas – Código CNAE: 3211-6/03;

138. Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes – Código CNAE: 3212-4/00;
 139. Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios – Código CNAE: 3220-5/00;
 140. Fabricação de artefatos para pesca e esporte – Código CNAE: 3230-2/00;
 141. Fabricação de jogos eletrônicos – Código CNAE: 3240-0/01;
 142. Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação – Código CNAE: 3240-0/02;
 143. Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação – Código CNAE: 3240-0/03;
 144. Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente – Código CNAE: 3240-0/99;
 145. Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório – Código CNAE: 3250-7/01;
 146. Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório – Código CNAE: 3250-7/02;
 147. Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda – Código CNAE: 3250-7/04;
 148. Fabricação de artigos ópticos – Código CNAE: 3250-7/07;
 149. Fabricação de escovas, pincéis e vassouras – Código CNAE: 3291-4/00;
 150. Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional – Código CNAE: 3292-2/02;
 151. Fabricação de guarda-chuvas e similares – Código CNAE: 3299-0/01;
 152. Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório – Código CNAE: 3299-0/02;
 153. Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos – Código CNAE: 3299-0/03;
 154. Fabricação de painéis e letreiros luminosos – Código CNAE: 3299-0/04;
 155. Fabricação de aviamentos para costura – Código CNAE: 3299-0/05;
 156. Fabricação de velas, inclusive decorativas – Código CNAE: 3299-0/06;
 157. Edição integrada à impressão de livros – Código CNAE: 5821-2/00;
 158. Edição integrada à impressão de jornais – Código CNAE: 5822-1/00;
 159. Edição integrada à impressão de revistas – Código CNAE: 5823-9/00; e
 160. Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos – Código CNAE: 5829-8/00.

III – BAIXO IMPACTO AMBIENTAL LOCAL

1. Empreendimentos constantes do Anexo I, item I;
 2. Empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, item I, “3a”, desde que tenham capacidade máxima inferior a 2.000 pessoas por dia;
 3. Empreendimentos constantes do Anexo I, item I, “3b” com capacidade até 5.000 pessoas para cada evento; e
 4. Empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, item II – 1 a 160, cuja área construída seja igual ou inferior a 2.500 m².

IV – SITUAÇÕES QUE IMPLICAM O LICENCIAMENTO PELA CETESB

1. O licenciamento dos empreendimentos e atividades listados no Anexo I, itens I e II, independentemente da classificação do potencial impacto ambiental prevista neste Anexo I, item III, será de competência da CETESB se ocorrer supressão de fragmento de vegetação nativa; e
 2. O licenciamento dos empreendimentos e atividades listados no Anexo I, item II, independentemente da classificação do potencial impacto ambiental prevista neste Anexo I, item III, será de

competência da CETESB nas seguintes hipóteses:

2.1. quando ocorrer utilização das seguintes operações:
 a) lavagem ou desinfecção de material plástico a ser recuperado;
 b) manipulação ou fabricação de artefatos contendo amianto;
 c) tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão de metais;
 d) processamento de chumbo;
 e) utilização de gás amônia no processo produtivo ou no setor de utilidades;
 f) preservação de madeira;
 g) secagem de materiais impressos, em estufas;
 h) espelhação;
 i) formulação de poliuretano (espumação);
 j) produção de peças de fibra de vidro; e
 k) jateamento de areia.

2.2 quando implicar emissão de poluentes atmosféricos igual ou superior aos seguintes valores:

a) material particulado (MP): 100 t/ano;
 b) óxidos de nitrogênio (NOx): 40 t/ano;
 c) compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não-CH₄): 40 t/ano; e
 d) óxidos de enxofre (SOx): 250 t/ano.

ANEXO II

LISTA DE FORMULÁRIOS QUE DEVEM SER ENTREGUES PELO REQUERENTE POR TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

1. Solicitação De

Todos os pedidos devem estar acompanhados de formulário de requerimento “Solicitação De”.

2. Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE Simplificado.

Deve ser apresentado por empreendimentos e atividades industriais, conforme lista de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental municipalizado constante no Anexo I deste Decreto.

Segue lista dos modelos, cada requerente deve preencher o modelo que se ajusta ao tipo de empreendimento sujeito ao Licenciamento, ou quando não constar modelo específico, preencher o Modelo Geral.

a. Empreendimentos de Lazer e Recreação
 b. Linha de Transmissão
 c. Obras Hidráulicas
 d. Rodovias
 e. Sistema de Abastecimento de Água
 f. Sistema de Esgotos Sanitários
 g. Geral

ATENÇÃO: Os formulários encontram-se disponíveis para *download* na página eletrônica oficial da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÕES, FORMULÁRIOS OBRIGATÓRIOS POR EMPREENDIMENTO E INFORMAÇÕES CORRELATAS

A seguir estão descritos os preços públicos cobrados para análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental junto a esta Prefeitura, conforme as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental pela Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

Serviços de competência deste Município

quanto ao Licenciamento Ambiental que não estão com seus preços públicos discriminados neste Anexo, terão a mesma cobrança utilizada pelo Estado de São Paulo, sendo seu preço convertido em Unidades Fiscais do Município – UFM's.

1. Obras de transporte exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos diretos não ultrapassem o respectivo território.

Tabela 1.1 – Licenças aplicáveis por atividade

ATIVIDADE ESPECÍFICA - TIPOS DE LICENÇAS NECESSÁRIAS

- Construção e ampliação de viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais – LP/LI
 - Recuperação de aterros e contenção de encostas em vias municipais – LP/LI
 - Abertura e prolongamento de vias intramunicipais – LP/LI
 - Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais – LP/LI
 - Heliponto; Corredor de ônibus ou linha sobre trilhos para transporte urbano de passageiros, intramunicipal, em nível elevado ou subterrâneo – LP/LI

*LP = Licença Prévia; LI = Licença de Instalação; LO = Licença de Operação
OBS.: Neste grupo de atividades, as Licenças não são concomitantes.

Preço da LP, LI e LO

P = 350 x (UFM)

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

2. Obras hidráulicas de saneamento exercido em âmbito intramunicipal, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município.

Tabela 2.1 – Licenças Aplicáveis por Atividade

ATIVIDADE ESPECÍFICA - TIPOS DE LICENÇAS NECESSÁRIAS

- Reservatórios de água tratada e Estações Elevatórias – LPI/LO/RLO
 - Adutoras de água intramunicipais – LPI/LO/RLO
 - Estações elevatórias de esgotos, coletores-tronco, interceptores, linhas de recalque intramunicipais, desde que ligados a uma estação de tratamento de esgotos – LPI/LO/RLO
 - Galerias de águas pluviais – LPI
 - Unidade de triagem de resíduos sólidos domésticos – LPI

*LPI = Licença Prévia e de Instalação Concomitantes; LP = Licença Prévia; LI = Licença de Instalação; LO = Licença de Operação; RLO = Renovação da Licença de Operação

Preço da LP, LI

P = 350 x (UFM)

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

Preço da LPI, LO e RLO

P = F x C

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

F = Valor fixo igual a 0,5%

C = Custo do empreendimento



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

3. Projetos de lazer, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do município.

As Licenças aplicáveis para estes tipos de empreendimentos são: LP, LI, LO e RLO, sem a aplicação do benefício das Licenças Concomitantes.

Preço da LP, LI, LO e RLO

$P = 350 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

4. Empreendimentos e atividades do setor elétrico, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município: Linha de transmissão e linha de distribuição e respectivas subestações desde que totalmente inseridas no território do Município.

As Licenças aplicáveis para estes tipos de empreendimentos são: LP, LI, LO e RLO, sem a aplicação do benefício das Licenças Concomitantes.

Preço da LP, LI, LO e RLO

$P = 350 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

5. Obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços de telecomunicação e radiodifusão, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município.

As Licenças aplicáveis para estes tipos de empreendimentos são: LP, LI, LO e RLO, sem a aplicação do benefício das Licenças Concomitantes.

Preço da LI, LO

$P = 350 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

Preço da LP = 0,3 x P

Preço da RLO = 0,5 x P

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

6. Empreendimentos e atividades industriais, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município:

A lista de empreendimentos e atividades pertencentes a este grupo estão discriminadas no Anexo I deste Decreto.

As Licenças aplicáveis para este grupo de empreendimentos e atividades são: LPI, LO e RLO, com a aplicação do benefício das Licenças Concomitantes.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) usufruem de redução significativa no preço da licença e corresponde a 15% do valor calculado.

Preço da LPI e LO

$P = [70 + (1,5 \times W \times VA)] \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

W = Fator de Complexidade, de acordo com anexo 5 do Decreto Estadual nº 47.397/2002

VA = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento

UFM = Unidade Fiscal do Município

Preço para ME e EPP = 0,15 x P

Preço da RLO = 0,5 x P

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

b) Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE

7. Coleta de resíduos não-perigosos, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município.

As Licenças aplicáveis para estes tipos de empreendimentos são: LP, LI, LO e RLO, sem a aplicação do benefício das Licenças Concomitantes.

Preço da LP, LI, LO e RLO

$P = 350 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município.

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

b) Estudo Ambiental Simplificado - EAS

8. Supressão de árvores nativas isoladas e de exemplares arbóreos de espécies exóticas, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município.

As análises para estas solicitações têm o preço público de:

$P = 15 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

O pagamento para a análise do pedido de supressão não desobriga o cumprimento da compensação ambiental, que deverá ser atendida conforme estabelecido pelo órgão ambiental licenciador.

Pessoas físicas poderão solicitar redutor no preço mediante comprovação de renda familiar. Sendo:

Tabela 8.1 – Porcentagem de redução do preço de análise por renda familiar

FAIXA SALARIAL DA FAMÍLIA - REDUÇÃO DO PREÇO EM

Até dois salários mínimos – 85%
Mais de dois até três salários mínimos – 50%

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

9. Corte de árvores nativas isoladas incluídas nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, observado o disposto na Resolução SMA nº 54/13, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município.

As análises para estas solicitações têm o preço público de:

$P = 15 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

O pagamento para a análise do pedido de supressão não desobriga o cumprimento da compensação ambiental, que deverá ser atendida conforme estabelecido pelo órgão ambiental licenciador.

Pessoas físicas poderão solicitar redutor no preço mediante comprovação de renda familiar. Sendo:

Tabela 9.1 – Porcentagem de redução do preço de análise por renda familiar

FAIXA SALARIAL DA FAMÍLIA - REDUÇÃO DO PREÇO EM

Até dois salários mínimos – 50%
Mais de dois até três salários mínimos – 30%

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

10. Outros documentos

I – regularização de plantas de projetos:

$P = 35 \times (UFM)$

II – Certificado de Dispensa de Licença:

$P = 35 \times (UFM)$

III – alteração de documento:

$P = 10 \times (UFM)$

Onde:

P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM

UFM = Unidade Fiscal do Município

Os formulários obrigatórios para empreendimentos desta natureza são:

a) Solicitação De

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA PARECER DE VIABILIDADE

São os seguintes documentos exigidos pelo art. 12 do Capítulo I:

1. Requerimento Padrão (Solicitação de):

Contendo dados pessoais do proprietário do imóvel, do empreendedor e do procurador (RG; CPF/CNPJ; I.E./I.M.; ME/MEI); dados de localização pessoal (endereço; telefone; e-mail); dados relativos à localização e domínio do imóvel (endereço completo; coordenadas geográficas; nº da matrícula do imóvel no CRI; cadastro no IPTU); dados do uso do solo e da atividade pretendida (identificação/CNAE; resumo da atividade com matérias-primas, produtos e meios de transporte; área estimada de construção e de ocupação); declarações de conformidade à legislação em vigor.

2. Procuração Específica:

Contendo dados pessoais do proprietário do imóvel, do empreendedor e do procurador (RG; CPF/CNPJ; I.E./I.M.; ME/MEI); dados de localização pessoal (endereço; telefone; e-mail); a finalidade específica com poderes concedidos pelo proprietário, e anuído pelo empreendedor se for o caso, para a obtenção de parecer de viabilidade para a atividade/uso no local indicado no requerimento, com firma reconhecida do proprietário, do empreendedor e do procurador.

3. Documentação de Propriedade:

Cópia da certidão de matrícula do CRI com descrição do imóvel; ou instrumento público ou particular de compra e venda em nome dos interessados na obtenção do parecer; ou ainda, documentação de cessão de direitos ou de transmissão da posse do imóvel constante da matrícula.

4. Carnê do IPTU:

Cópia do carnê de IPTU do imóvel constante da matrícula, sendo as duas folhas iniciais onde conste o número do cadastro, as áreas de terreno e construção, o endereço do imóvel; nome e

endereço do proprietário.

5. Documentação Pessoal (Física e Jurídica):

Cópia de documentos com os dados pessoais do proprietário, do empreendedor e do procurador, pessoa física (RG; CPF); ou pessoa jurídica (CNPJ; Contrato Social; I.E./I.M.).

6. Pagamento de taxas:

Comprovante do recolhimento das taxas previstas pela legislação em vigor relativas a análises, vistorias e expedição de documentos públicos.

7. Contas de água e luz:

Cópias das contas de água e luz (ambas quando houver) mais recentes do imóvel onde pretende se implantar o uso/atividade requerido para verificação de existência de redes públicas de saneamento e energia nas vias de acesso e eventual numeração oficial.

8. Localização do Imóvel:

Documento gráfico que possa auxiliar na localização geográfica do imóvel, além de demarcar por parte do interessado a presença de vegetação (isolada ou em fragmento florestal), áreas de proteção permanente (corpos d'água, declividade, etc.) e sua topografia. Da mesma forma, indicar a projeção de construções futuras ou existentes sobre o imóvel; subdividida em:

- Lotes urbanos regulares de até 300 m² sem a presença de vegetação ou corpos d'água são isentos da apresentação de documento específico de localização; porém, uma vez constatada a inveracidade da declaração invalidarão a expedição do documento de viabilidade. Quando da presença de vegetação ou corpos d'água, deverá atender o previsto para as áreas maiores.

- Lotes urbanos regulares maiores que 300 m² e menores que 5.000 m² deverão apresentar levantamento planialtimétrico com curvas de metro em metro, indicando obrigatoriamente a presença de vegetação (isolada ou em fragmento florestal) e áreas de proteção permanente (corpos d'água, declividade, etc.) e construções eventualmente existentes no imóvel e no entorno imediato.

- Lotes regulares urbanos ou em áreas de expansão urbana, maiores que 5.000 m² deverão apresentar levantamento planialtimétrico com curvas de metro em metro indicando obrigatoriamente a presença de vegetação (isolada ou em fragmento florestal) e áreas de preservação permanente (corpos d'água, declividade, etc.) e construções eventualmente existentes no imóvel e no entorno imediato; ainda, deverá apresentar a locação das divisas do imóvel sobre a carta do SCM/Emplasa – 1980, escala de 1/10.000.

9. Locação de Projeto:

Documento gráfico em escala contendo a projeção dos polígonos de implantação de futuras construções e equipamentos que se pretenda executar sobre o imóvel, além das áreas que se pretenda impermeabilizar no terreno, apresentando as áreas brutas utilizadas e, os índices e parâmetros urbanísticos considerados. Deverá ser desenhado sobre o levantamento utilizado para localização do imóvel conforme o item anterior, desde que plenamente atendida a exigência deste item.

Preço para emissão do Parecer de Viabilidade:

1. Para obras, empreendimentos e atividades:

- Residencial unifamiliar (R) até 250,00 m²



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

de área construída;
- Comércio (C), Serviços (S) e Institucional (E), até 250,00 m² de área construída; e
- Desdobro de lote.

P = 5 x (UFM)
Onde:
P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM
UFM = Unidade Fiscal do Município

2. Para obras, empreendimentos e atividades:
- Residencial unifamiliar (R) maior que 250,00 m² de área construída;
- Comércio (C), Serviços (S) e Institucional (E), com área construída maior que 250,00 m² e até 500,00 m²; e
- Fracionamento.

P = 10 x (UFM)
Onde:
P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM
UFM = Unidade Fiscal do Município

3. Para obras, empreendimentos e atividades:
- Residencial multifamiliar isolada R3.1;
- Comércio (C), Serviços (S) e Institucional (E), com área construída maior que 500,00 m² até 1.000,00 m²; e
- Indústria (I) com área construída até 500,00 m².

P = 20 x (UFM)
Onde:
P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM
UFM = Unidade Fiscal do Município

4. Para obras, empreendimentos e atividades:
- Residencial multifamiliar (R3.2 e R4);
- Comércio (C), Serviços (S) e Institucional (E), com área construída maior que 1.000,00 m²;
- Indústria (I) com área construída maior que 500,00 m²; e
- Loteamento e desmembramento.

P = 40 x (UFM)
Onde:
P = Preço a ser cobrado, expresso em UFM
UFM = Unidade Fiscal do Município

DECRETO Nº 2.469, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.081, de 4 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o valor constante do Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.081, de 4 de maio de 2010, reajustado anualmente pelo IPCA no período de 4 de maio de 2010 a 4 de maio de 2014, fixado em R\$ 25.340,50 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 19 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.470, DE 20 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL AOS BENEFICIÁRIOS REMOVIDOS DA ÁREA DE RISCO SITUADA NO LOTEAMENTO PARQUE PARAÍSO, DENOMINADA "VILA NOVA YORK", NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Administração Pública exerce *munus publico*, devendo em sua atuação agir consoante aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a supremacia do interesse público primário e o dever de prover os direitos fundamentais;

Considerando que o Aluguel Social Emergencial foi instituído como medida de urgência para perdurar até que o problema habitacional da "Vila Nova York" seja solucionado;

Considerando que até a presente data não foi solucionado o problema habitacional dos beneficiários do aluguel social;

Considerando o princípio da dignidade humana, inserta no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que os beneficiários do Aluguel Social Emergencial, cadastrados à época pelo Departamento de Habitação, desocuparam a área de iminente risco de desabamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o pagamento do Aluguel Social Emergencial, em virtude da Informação nº 0172/2015 – SHDU, aos beneficiários removidos da área de risco situada no loteamento Parque Paraíso, denominada "Vila Nova York".

Art. 2º Confirma-se a mobilização das Secretarias Municipais de Obras e Serviços, de Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Finanças, de Assuntos Jurídicos, de Inclusão e Desenvolvimento Social e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, autorizando o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao Risco de Escorregamento e/ou Desabamento.

Art. 3º Como medida de extrema relevância social, objetivando evitar a ocorrência de dano irreparável, observando-se a legalidade orçamentária, fica autorizada a prorrogação por tempo determinado do pagamento do Aluguel Social Emergencial, às famílias cadastradas da "Vila Nova York".

Parágrafo único. Considerando a realidade orçamentária deste Município, tal medida tem exclusivamente por pressuposto existencial estancar o problema habitacional dos beneficiários elencados nas alíneas de "a" a "x", do inciso I, do art. 4º deste Decreto, zelando pela dignidade da pessoa humana.

Art. 4º Os beneficiários pelo recebimento do Aluguel Social Emergencial serão, exclusivamente, as famílias da "Vila Nova York", cadastradas pelo Departamento de Habitação, que estão elencados na Informação nº 0172/2015 – SHDU:

I – conforme cadastro da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano os beneficiários são:

- a) Antônio Carlos Farias Viana – CPF nº 255.772.473-49;
- b) Ivane Bittencourt de Melo – CPF nº 037.527.848-65;
- c) Rosangela Santana Vieira – CPF nº 140.799.228-76;
- d) Celita Andrade da Silva – CPF nº 223.307.308-88;
- e) Isabel Anunciação Neves – CPF nº 309.325.748-40;
- f) Arnilton Ferreira Sales – CPF nº 143.096.104-04;
- g) Shirley da Silva Santos – CPF nº 322.230.148-44;
- h) Maria Ducilene da Silva – CPF nº 185.594.198-88;
- i) Alexandra dos Santos Campos – CPF nº 205.039.971-63;
- j) Manoel Raimundo do Nascimento – CPF nº 113.760.648-71;
- k) Alvina Rosa de Jesus – CPF nº 166.577.548-33;
- l) Neide Moreira dos Santos – CPF nº 079.313.268-14;
- m) Simone Rosa do Nascimento – CPF nº 256.458.788-76;
- n) Edício Rosa de Jesus – CPF nº 298.615.528-63;
- o) Paulo José da Silva – CPF nº 351.656.184-04;
- p) Pedro Bonfim de Souza – CPF nº 269.075.638-27;
- q) Irene Maria das Dores – CPF nº 009.364.928-21;
- r) Lucimara Couto – CPF nº 338.313.068-18;
- s) Mariza Geralda Valadão – CPF nº 113.057.588-89;
- t) Edileuza Rufino da Costa – CPF nº 378.436.804-20;
- u) Ângela Maria Silvestre Hemenegildo – CPF nº 161.049.188-24;
- v) Maria da Conceição Moura – CPF nº 147.788.108-56;
- w) Eva Pires – CPF nº 061.396.588-00; e
- x) Ricardo Monteiro dos Santos – CPF nº 285.176.158-75.

II – o Aluguel Social Emergencial tem a finalidade vinculada ao pagamento de locação imobiliária residencial, o que deverá ser comprovado pelo beneficiário; e

III – o recebimento do Aluguel Social Emergencial não gera direito adquirido, perdurando somente enquanto o problema habitacional dos beneficiários elencados no inciso I deste artigo, não for solucionado.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos, de Finanças e de Habitação e Desenvolvimento Urbano estão autorizadas a expedir Portaria Conjunta regulamentando o procedimento administrativo de recebimento do Aluguel Social Emergencial.

Parágrafo único. O beneficiário do Aluguel Social Emergencial, que não cumprir as formalidades do estabelecido na Portaria Conjunta será excluído do recebimento, se notificado, não atender as disposições.

Art. 6º A dotação orçamentária para a prorrogação do Aluguel Social Emergencial é a 16.20.00-3.3.90.36.15-

16.122.5005.2371.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 20 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.471, DE 23 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A FAMÍLIA DA SENHORA VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, RESIDENTE NA RUA ARISTIDES RODRIGUES, 102 – JARDIM SÃO PEDRO – ITAPECERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Valdete Pereira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.110.460-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 144.273.408-65, desabrigada em virtude de risco de desabamento pela perda do equilíbrio inercial ao fundo, por falta de canalização das águas pluviais e servidas, consoante decisão judicial Processo nº 0010268-71.2012.8.26.0268 – Ação Civil Pública – Obrigação de Fazer / Não Fazer, da 1ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a família da Senhora Valdete Pereira dos Santos, por um período de cento e oitenta dias, contados a partir de 15 de março de 2015 e término em 10 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme se constata a manutenção e a necessidade da medida.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a Dotação Orçamentária nº 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 23 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 012/2015 – DRH

CANDIDATOS REPROVADOS

INSCR.	NOME	NOTA
238	Aderita Maria da Conceição	45
211	Advania Santos Moreira de Oliveira	45
79	Ana Paula Santos Silva de Oliveira	45
158	Andréa Melo de Barros	45
302	Angela Maria Pinto Guizzi	45
271	Cristiane Gonçalves dos Santos	45
308	Eliana Aparecida de Moraes Oliveira	45
32	Gláucia Jhenifer dos Santos	45
110	Graciete Maria Gomes	45
82	Lucélia Maria da Costa	45
282	Maralucia Alcantara de Moraes	45
175	Maria José Lopes da Silva Amorim	45
17	Silvia Rodrigues Novais	45
162	Suelen Aparecida Soares	45
28	Tainá dos Santos Beltrami	45
03	Vânia Aparecida Bednarski Santos	45
30	Adriana de Oliveira Hannusch	40
251	Ana Elisa Avelino da Silva	40
150	Cleonice Rodrigues Pereira	40
255	Cristiane da Silva	40
239	Elisangela Regis	40
256	Luzia Soares dos Santos	40
214	Maykon Douglas da Silva Amorim	40
160	Maria Evani Alves	40
21	Natalia Oliveira Marquezine	40
53	Nathalie Silva Tomaz	40
24	Viviana Batista de Lima	40
74	Adriana Patrícia Cruz de Souza	35
205	Amanda Lira Messias	35
149	Ana Rosa Cezar	35
284	Edilene Silva Soares	35
322	Elisabete Aparecida de Paula Oliveira	35
280	Fátima Iris Barbosa Izalino	35
265	Jeniffer Nayara dos Santos Mello	35
INSCR.	NOME	NOTA
23	Lea Soares dos Santos Santos	35
06	Lessiane do Amaral dos Santos	35
98	Lucimar Mesquita Henrique	35
116	Maria Aldir de Souza Oliveira	35
95	Maurio Giovane Sarturi	35
58	Tatiana Soares Machado	35
216	Telma Alves Rocha	35
240	Adilma da Silva Santana Frois	30
235	Maria Lucia da Conceição	30
81	Silvia Regina de Lima Leite	30
124	Sueli da Silva Araújo	30
138	Vanessa Sabino Castro Zancheta	30
49	Irene Cristina das Chagas	25
16	Joana Pereira da Silva Vaz	25
77	Sandra Aparecida de Lima Leite	25
156	Tamara Prado Limbeck	25
62	Claudiane Maria dos Santos	20

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será afixado no painel de Editais da Prefeitura, publicado no site www.itapecerica.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

Itapecerica da Serra, 19 de março de 2015.

AMARILDO GONÇAVES
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 001/2015-DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Torna Público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por Tempo Determinado para o emprego AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

CANDIDATOS APROVADOS

CLASSIF.	INSCR.	NOME	NOTA
1º	196	Gabriela Rossi Ferreira	80
2º	101	Thais Almerinda Evangelista Sampalo	80
3º	07	Camilla Nóbrega Dias	80
4º	66	Rosell Aparecida Pança Sudatti	75
5º	139	Jacqueline Cortez do Nascimento Martins	75
6º	76	Flávia Alves da Silva	75
7º	119	Barbara Caroline Coelho Cavalheiro	75
8º	26	Tassia Santos Taima	75
9º	257	Andreia Azevedo Oliveira da Silva	70
10º	182	Gisele de Almeida Kleim Cavalheiro	70
11º	44	Paulo Silas Ribeiro	70
12º	48	Larissa Yohanna Oliveira Batista	70
13º	153	Catarina Rufatto de Oliveira	65
14º	01	Simone Domingues Jacob da Costa	65
15º	27	Adriana Hortencia da Silva Moura	65
16º	207	Sidnéia Conceição dos Santos	65
17º	311	Ariane Rodrigues de Almeida	65
18º	125	Vanessa de Camargo Souza	65
19º	56	Daiana de Fátima Nicodemos	65
20º	04	Claudiane da Silva Dornela Costa	65
21º	200	Felipe Martins da Silva	65
22º	25	Erica Nonato Barreto	65
23º	221	Roseneide Maria da Silva	60
24º	133	Elaine Cristina Bondezan Carvalho	60
25º	12	Rosleide Ferreira dos Santos Almeida	60
CLASSIF.	INSCR.	NOME	NOTA
26º	243	Erica Lourdes Oliveira Garcia	60
27º	35	Luciene Ferreira dos Santos	60
28º	86	Raquel Aparecida Ferreira	60
29º	212	Luciana dos Santos da Rocha	60
30º	191	Frederico Rossi Ferreira	60
31º	319	Marinalva Maria de Jesus Santos	55
32º	69	Eliana Aparecida da Silva	55
33º	43	Ester Helena Santana	55
34º	112	Domingas Pereira dos Santos	55
35º	187	Alessandra Miranda Pinto	55
36º	89	Rosangela Aparecida de Campos	55
37º	157	Jackeline Aparecida Laines	55
38º	184	Nicoli Almeida Klein Cavalheiro	55
39º	91	Tatiane de Brito Santos	55
40º	103	Evilin Pereira Leite	55
41º	323	Keselejane Silva dos Anjo	55
42º	118	Tatiane Aparecida de Souza	55
43º	93	Vanessa Sillig	55
44º	128	Angélica Aparecida Domingues	55
45º	314	Alcenira Josefa Rodrigues de Almeida	50
46º	29	Eva Maria de Fatima Silva	50
47º	18	César Rodrigues Novais	50
48º	117	Charleide Vilela de Sousa	50
49º	96	Eliana Aparecida Ribeiro Sales	50
50º	132	Joselma Nunes de Almeida	50
51º	87	Sulamita Freires Lima	50
52º	22	Vanicia Helena Chagas Pavanelli	50
53º	37	Marcia Pinto Reis Costa	50
54º	225	Simone Ferreira Nobrega	50
55º	263	Daniele Geraldo da Costa Queiroz	50
56º	234	Adriana de Souza Leal	50
57º	295	Elaine Correia de Melo	50
58º	126	Rosiane Cid Araujo Maximiano	50
59º	232	Lilian Pereira dos Santos	50
60º	215	Sabrina de Lima	50



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 014/2015 – D.R.H.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 012/2015 – D.R.H.,

C O N V O C A os candidatos aprovados para o emprego de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a saber:

Nome	RG	Class.
GABRIELA ROSSI FERREIRA	46283895X	001º
THAIS ALMERINDA EVANGELISTA SAMPAIO	370369622	002º
CAMILLA NÓBREGA DIAS	385493101	003º
ROSELI APARECIDA PANÇA SUDATTI	114532436	004º
JACQUELINE CORTEZ DO NASCIMENTO MARTINS	151559909	005º
FLÁVIA ALVES DA SILVA	341137315	006º
BARBARA CAROLINE COELHO CAVALHEIRO	410396084	007º
TASSIA SANTOS TAIMA	4170901905	008º
ANDREIA AZEVEDO OLIVEIRA DA SILVA	1326367862	009º
GISELE DE ALMEIDA KLEIM CAVALHEIRO	339314515	010º
PAULO SILAS RIBEIRO	472954167	011º
LARISSA YOHANNA OLIVEIRA BATISTA	40584668X	012º
CATARINA RUFATTO DE OLIVEIRA	217587422	013º
SIMONE DOMINGUES JACOB DA COSTA	277386275	014º
ADRIANA HORTENCIA DA SILVA MOURA	329739967	015º
SIDNÉIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	330208354	016º
ARIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	453923719	017º
VANESSA DE CAMARGO SOUZA	456275617	018º
DAIANA DE FÁTIMA NICODEMOS	464711174	019º
CLAUDIANE DA SILVA DORNELA COSTA	492063618	020º
FELIPE MARTINS DA SILVA	388741545	021º
ERICA NONATO BARRETO	445538906	022º
ROSENEIDE MARIA DA SILVA	22028930X	023º
ELAINE CRISTINA BONDEZAN CARVALHO	257548014	024º
ROSILEIDE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	304488070	025º
ERICA LOURDES OLIVEIRA GARCIA	332456225	026º
LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	337515189	027º
RAQUEL APARECIDA FERREIRA	341139828	028º
LUCIANA DOS SANTOS DA ROCHA	434181663	029º
FREDERICO ROSSI FERREIRA	473434684	030º

Os candidatos acima deverão comparecer no dia 06/04/2015, às 14h00, no Auditório do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapepecerica da Serra – SP, a fim de obter a relação dos documentos necessários à contratação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapepecerica da Serra (SP), 26 de março de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

EDITAL Nº 015/2015 – D.R.H.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014-D.R.H.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 035/2014 – DRH,

C O N V O C A os candidatos aprovados para os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

PROFESSOR (P4) EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG Nº	CLASSIF.
THIAGO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	421652998	059º
MAURICIO BARBOSA DA SILVA	27403809-2	060º
GILVAN ALVES MACEDO	356696868	061º

PROFESSOR (P4) INGLÊS

NOME	RG Nº	CLASSIF.
ROSELY GAEVICTZ DOS SANTOS	273262725	050º
VERALUCIA ROSA DE MEDEIROS ARAUJO	187852364	051º
MARCEL DE MORAES SILVANO	325165348	052º

Os candidatos deverão comparecer no dia 07/04/2015, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação no Complexo Administrativo Norberto José da Costa, sito Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 - Itapepecerica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à nomeação, bem como, atribuição de vagas, conforme abaixo:

CARGO	HORÁRIO
Professor P4 – Educação Física	9h
Professor P4 – Inglês	9h30min

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapepecerica da Serra (SP), 30 de março de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.472, DE 24 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a comemoração do dia de Tiradentes em 21 de abril de 2015;

Considerando que o dia 20 de abril de 2015, recairá na segunda-feira, portanto, intercalado entre o final de semana e o Feriado Nacional;

Considerando que o fechamento das repartições públicas propiciará aos funcionários e servidores melhor aproveitamento do feriado, bem como uma economia aos cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais o dia **20 de abril de 2015**.

Art. 2º Não são abrangidas por este Decreto as unidades prestadoras de serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 24 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 2.473, DE 27 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA A SENHORA ROSANA MARIA FERREIRA VAZ, RESIDENTE NA RUA CHILE, 7A – SÍTIO SERRA LINDA – ITAPEPECERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar o valor indispensável a sanar o abrigo da família da Senhora Rosana Maria Ferreira

Vaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.302.103-5 e inscrita no CPF/MF nº 325.446.558-01, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, sem as necessárias licenças e em desacordo com a legislação ambiental e com as posturas municipais relativas às construções por não reunir condições de habitabilidade, existindo risco iminente de morte, conforme vistoria efetivada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a família da Senhora Rosana Maria Ferreira Vaz, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo pagamento em até dez dias úteis, após a entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de seis meses.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapepecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º O reajuste do Auxílio será realizado anualmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 7º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 8º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 9º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapepecerica da Serra, 27 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.474, DE 27 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO COM CASAS DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ENCONTRADOS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º da Constituição Federal, cumulado com o inteiro teor da Lei Federal nº 10.741/2003 que institui o Estatuto do Idoso;

Considerando a ação conjunta havida entre Ministério Público, Conselho do Idoso e Servidores Municipais que culminou na interdição, laçação e intervenção na Casa de Repouso clandestina Rancho do Sossego, situado na Rua Matsushiro Seino, 674 – Lagoa – Itapeçerica da Serra – SP, onde foram encontrados quarenta e seis idosos em extrema situação de vulnerabilidade e desumanidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação com Casas de Longa Permanência para os idosos abaixo relacionados encontrados em situação de extrema vulnerabilidade social, a fim de resguardá-los de quaisquer outras formas de negligência, discriminação, violência, crueldade, opressão, atentado aos direitos do idoso, por ação ou omissão:

I – Aparecida Barros da Costa – RG 23.980.246-9 e CPF/MF 117.614.858-30;

II – Benedita Gomes Antunes – RG 24.268.422-1;

III – Claudio Marcondes dos Reis – RG 12.217.954-7;

IV – Cleuza Maria dos Santos – RG 37.125.645-8;

V – Domingos Cardoso de Alencar Araújo – RG 18.300.360-3 e CPF/MF 110.817.243-15;

VI – Emilia Vaikus – RG 35.944.228-6 e CPF/MF 224.633.048-39;

VII – Helena Pinchi – RG 13.091.966-4 e CPF/MF 186.721.458-01;

VIII – Henrique Pincetti Neto – RG 4.244.949-2 e CPF/MF 003.739.448-70;

IX – Ilda Rodrigues de Castro – RG 7.660.860-3 e CPF/MF 168.907.518-09;

X – José Augusto Madureira Fabiano – RG 13.598.487-7;

XI – José Januário da Silva – RG 35.192.488-7 e CPF/MF 000.406.584-06;

XII – José Luiz Pereira – RG 9.069.311-5 e CPF/MF 763.171.378-20;

XIII – Josephina da Silva – RG 1.489.396-4 e CPF/MF 012.507.778-58;

XIV – Marco Antonio da Cruz – RG 35.360.304-1 e CPF/MF 237.555.948-70;

XV – Paulo Alves de Souza – RG 5.015.307-9 e CPF/MF 668.044.188-91;

XVI – Sarah Salgado Pereira dos Santos – RG 11.759.661-9 e CPF/MF 021.486.658-04;

XVII – Valdomiro de Souza Motta – RG 339.210-0 e CPF/MF 083.671.188-20;

XVIII – Valmy José Martins – RG 36.765.768-5; e

XIX – Jair Aparecido Dutra – RG 18.789.244 e CPF 602.793.208-25.

Art. 2º A Municipalidade efetuará o pagamento de um salário mínimo mensal a partir da entrega do idoso na casa do repouso regularmente

constituída e aderente ao contrato.

Parágrafo único. Os idosos que possuírem benefício previdenciário arcarão com até setenta por cento do valor do benefício para pagamento das mensalidades, conforme aduz o Estatuto do Idoso.

Art. 3º As despesas do contrato com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 06.02.00-3.3.90.39.00-08.241.4004 2373, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A contratação será oferecida pelo prazo de doze meses, prorrogáveis por iguais períodos caso haja necessidade comprovada, até que se localize a família dos idosos, que sejam abrigados em instituições públicas ou até o falecimento dos mesmos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 27 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.475, DE 30 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o atendimento aos princípios da autotutela e a supremacia do interesse público;

Considerando que a Administração Pública exerce *múnus público*, vale dizer, em sua atuação deve agir com diligência pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando o interesse da coletividade, mormente, o bem comum;

Considerando que neste local existe um Campo de Futebol já utilizado pela comunidade local,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o bem imóvel alhure descrito que consta pertencer atualmente, ao patrimônio de **TOMI KAGOHARA E OUTROS**, cuja a propriedade assim descreve: **MATRÍCULA Nº 87.471**, um terreno situado na Rua Grécia, zona urbana, no Bairro Valo Velho, no Distrito e Comarca de Itapeçerica da Serra, que assim se descreve: inicia no ponto denominado D, ponto este que coincide com o fim da grota de divisa, e início nos fundos dos lotes do Jardim Idemori; ponto este também localizado a 139,00 m da Rua Grécia; daí segue com o rumo de SE numa distância de 38,00 m até encontrar o ponto E, ponto este também denominado ponto 27; coincidindo neste trecho com os fundos dos lotes do Jardim Idemori; daí deflete a direita e segue ainda no sentido SE, numa distância de 110,00 m, até o ponto F, coincidindo ainda com fundos dos

lotes do Jardim Idemori, daí segue ainda sentido SE numa distância de 36,50 m, confrontando com a Rua Grécia (Jardim Idemori) até o ponto F-1; daí deflete à direita e segue pela linha divisória em 4 segmentos até o ponto D, com os seguintes rumos e distâncias: F1 – F2 SW 84°14'45" – 50,22 m; F2 – F3 NW 73°20'05" – 51,32 m; F3 – F4 NW 36°33'20" – 112,19 m; F4 – D NE 50°19'55" – 85,92 m, confrontando com a área remanescente do imóvel até aqui o ponto D, início da presente descrição, fechando aí o perímetro, encerrando uma área de 13.624,51m².

Art. 2º A área a ser desapropriada destina-se a instalação de Campo de Futebol.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 2.029, de 10 de julho de 2008.

Itapeçerica da Serra, 30 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICADA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 505 à Mercadinho Parque Paraíso Ltda. - EPP CNPJ: 59.519.595/0001-39 em 02/03/2015. Auto de Infração Série AD nº 507 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar Parcial do Estabelecimento Série AF nº 000297 à Clarice Rodrigues de Melo Faria CPF: 013.930.868-70 RG: 16502892 (Atividades de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)) em 16/03/2015. Auto de Infração Série AD nº 508 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar Parcial dos Produtos Série AF nº 000298 à Bioghen Suplementos Nutricionais Ltda. – ME CNPJ: 19.416.061/0001-62 em 19/03/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-472-000074-1-2 (Comércio varejista de alimentos) à LM Alimentos Congelados Ltda. - ME CNPJ: 11.084.798/0001-13 em 12/03/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220807-522-000062-1-1 (Açougue) à Marta Elaine de São Bernardo - ME CNPJ: 06.153.458/0001-67 em 12/03/2015. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Droga XV Drogeria Ltda. nº 352220806-477-000021-1-9 em 12/03/2015 Responsável Técnico: Estefania Kelly Gonçalves CRF/SP nº 43125; à Drogeria Diovana Ferrari Ltda. – ME nº 352220806-477-000022-1-6 em 12/03/2015 Responsável Técnico: Clovis Satoshi Saruhahsi CRF/SP nº 56328; à Itamed Assistência Médica S/S Ltda. nº 352220806-863-000107-1-5 em 04/03/2015 Responsável Técnico: Alcides Moreno Junior CRM/SP nº 27591; à Safra Brasil Alimentos Ltda. nº 352220806-469-000008-1-7 em 13/03/2015; à Casa de Carnes Charlotte Ltda. nº 352220806-472-000093-1-8 em 09/03/2015; à Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda. nº 352220806-464-

000007-1-0 (Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria) em 20/03/2015 Responsável Técnico: Miriam T. Y. Seike CRF/SP nº 11172; à Maria Franca Cruz Gaido – EPP nº 352220806-477-000048-1-2 (Comércio varejista de artigos de ótica) em 12/03/2015; à 2 Alianças Transporte e Logística Ltda. nº 352220806-493-000016-1-9 em 20/03/2015 Responsável Técnico: Loni Johanna e Beckmann CRF/SP nº 34516; à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – HGIS nº 352220806-861-000002-1-3 (Hospital Geral) em 24/03/2015 Responsável Técnico: Regina Celi Pelicari CRM/SP nº 83322. Nº Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS: 352220806-493-000017-2-4 à EDN Locadora de Veículos e Transporte Ltda. – ME em 17/03/2015. Nº Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS: 352220806-859-000001-2-4 (Ensino de esportes/natação) à Sociedade Escolar Imperial Ltda. – ME em 27/03/2015 Responsável Técnico: Claudionice Barboza CREF/SP nº 118753G.

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - EDITAL Nº 023/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares

- 1 – Computador - com valor unitário de R\$ 1.085,00;
- 2 – Monitor 18,5” LED, com valor unitário de R\$ 282,00;
- 3 – Monitor 22” LED, com valor unitário de R\$ 46400;
- 7 – Software Sound Forge Pro 10 - com valor unitário de R\$ 2.850,00;
- 8 – Computador Servidor - com valor unitário de R\$ 16.500,00.
- 9 – Scanner de Mesa A-4 Colorido- com valor unitário de R\$ 535,00;
- 10 – Fax Papel Plano - com valor unitário de R\$ 810,00.
- 11 – Impressora Multifuncional Jato de Tinta - com valor unitário de R\$ 700,60.
- 12 – NO BREAK 600 VA APC Back UPS ES, com valor unitário de R\$ 215,00.
- 13 – Computador Notebook - com valor unitário de R\$ 1.454,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - EDITAL Nº 028/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos, Toners, Fitas para Impressora e Refil de Tinta para Impressoras, Novos (Originais) e Compatíveis igualmente “Novos/Originais

- Lot 1 – Original (novo) com os itens:**
- 1 – Cartucho de tinta colorida ref-1823D, com valor unitário de R\$ 193,00; e
 - 2 – Cartucho de tinta preta ref-51645G, com valor unitário de R\$ 99,00.

- Lot 2 – Original (novo) com os itens:**
- 3 – Cartucho de tinta colorida ref-6625A, com valor unitário de R\$ 180,00;
 - 4 – Cartucho de tinta preta ref-6615N, com valor unitário de R\$ 73,00; e



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

5 - Cartucho de tinta colorida ref-6578D, com valor unitário de R\$ 171,00.

Lote 3 – Original (novo) com os itens:

6 – Cartucho de tinta colorida ref-8728A, com valor unitário de R\$ 95,00; e
7 - Cartucho de tinta preta ref-8727A, com valor unitário de R\$ 84,00.

Lote 4 – Original (novo) com os itens:

8 – Cartucho de tinta preta ref-8767W, com valor unitário de R\$ 137,00; e
9 – Cartucho de tinta colorida ref-9363W, com valor unitário de R\$ 135,05.

Lote 5 – Original (novo) com o item:

10 – Cartucho de toner preto ref-Q2613X, com valor unitário de R\$ 495,00

Lote 6 – Original (novo) com os itens:

11 – Cartucho de tinta preta ref-6656A, com valor unitário de R\$ 96,00; e
12 – Cartucho de tinta colorida ref-6657A, com valor unitário de R\$ 132,00.

Lote 7 – Original (novo) com o item:

13 – Cartucho de toner preto ref-2612A, com valor unitário de R\$ 320,00.

Lote 8 – Original (novo) com os itens:

14 – Cartucho de tinta colorida ref-C9352A, com valor unitário de R\$ 76,00;
15 – Cartucho de tinta preta ref-C9351A, com valor unitário de R\$ 61,50; e
16 – Cartucho de tinta preta ref-C9351B, com valor unitário de R\$ 43,50.

Lote 9 – Original (novo) com o item:

17 – Cartucho de toner preto ref-Q5949X, com valor unitário de R\$ 433,30.

Lote 10 – Original (novo) com os itens:

18 – Cartucho de tinta preta ref-C8721W, com valor unitário de R\$ 95,00;
19 – Cartucho de tinta colorida ref-C8773W, com valor unitário de R\$ 52,00;
20 – Cartucho de tinta colorida ref-C8772WL, com valor unitário de R\$ 52,00;
21 – Cartucho de tinta colorida ref-C8775WL, com valor unitário de R\$ 52,00;
22 – Cartucho de tinta colorida ref-C8771WL, com valor unitário de R\$ 52,00; e
23 – Cartucho de tinta colorida ref-C8774WL, com valor unitário de R\$ 52,00.

Lote 11 – Original (novo) com os itens:

24 – Cartucho de toner preto ref-12018SL, com valor unitário de R\$ 232,00; e
25 – Cartucho foto revelador ref-12026XW, com valor unitário de R\$ 210,00.

Lote 12 – Original (novo) com os itens:

26 – Cartucho de tinta preta ref-PG40, com valor unitário de R\$ 93,70; e
27 – Cartucho de tinta colorida ref-CL41, com valor unitário de R\$ 118,00.

Lote 13 – Original (novo) com os itens:

28 – Cartucho de tinta preta ref-8765W, com valor unitário de R\$ 94,00;
29 – Cartucho de tinta colorida ref-8766W, com valor unitário de R\$ 109,00; e
30 – Cartucho de tinta preta ref-C9364W, com valor unitário de R\$ 93,00.

Lote 14 – Original (novo) com os itens:

31 – Cartucho de tinta colorida ref-C9361W, com valor unitário de R\$ 87,00; e
32 – Cartucho de tinta preta ref-C9362W, com valor unitário de R\$ 59,00.

Lote 15 – Original (novo) com os itens:

33 – Cartucho de tinta preta ref-CB335WL, com valor unitário de R\$ 65,40;

34 – Cartucho de tinta colorido ref-CB337WL, com valor unitário de R\$ 83,00;

35 – Cartucho de tinta colorido ref-CB338WL, com valor unitário de R\$ 134,00; e

36 – Cartucho de tinta preta ref-CB336WL, com valor unitário de R\$ 134,00.

Lote 16 – Original (novo) com os itens:

37 – Cartucho de tinta colorida ref-C9371A, com valor unitário de R\$ 350,00;

38 – Cartucho de tinta colorida ref-C9372A, com valor unitário de R\$ 350,00;

39 – Cartucho de tinta colorida ref-C9373A, com valor unitário de R\$ 350,00;

40 – Cartucho de tinta colorida ref-C9374A, com valor unitário de R\$ 350,00;

41 – Cartucho de tinta preta ref-C9370A, com valor unitário de R\$ 380,00; e

42 – Cartucho de tinta preta ref-C9403A, com valor unitário de R\$ 380,00.

Lote 17 – Original (novo) com os itens:

43 – Cartucho de toner preto ref-Q6470A, com valor unitário de R\$ 675,00;

44 – Cartucho de toner colorido ref-Q6472A, com valor unitário de R\$ 725,00;

45 – Cartucho de toner colorido ref-Q6473A, com valor unitário de R\$ 725,00; e

46 – Cartucho de toner colorido ref-Q6471A, com valor unitário de R\$ 725,00.

Lote 18 – Original (novo) com o item:

47 – Cartucho de toner preto ref-CC364A, com valor unitário de R\$ 716,00.

Lote 19 – Original (novo) com o item:

48 – Cartucho de toner preto ref-E450, com valor unitário de R\$ 810,00.

Lote 20 – Original (novo) com o item:

49 – Cartucho de toner preto ref-SCX-4521, com valor unitário de R\$ 269,00

Lote 21 – Original (novo) com os itens:

50 – Cartucho de tinta colorida ref-CC656AL, com valor unitário de R\$ 103,00;

51 – Cartucho de tinta preta ref-CC653AL, com valor unitário de R\$ 54,00; e

52 – Cartucho de tinta preta ref-CC654A, com valor unitário de R\$ 110,25.

Lote 22 – Original (novo) com os itens:

53 – Cartucho de tinta preta ref-CC640WL, com valor unitário de R\$ 55,00; e

54 – Cartucho de tinta colorida ref-CC643WL, com valor unitário de R\$ 73,00.

Lote 23 – Original (novo) com o item:

55 – Cartucho de toner preto ref-TN 580, com valor unitário de R\$ 320,00.

Lote 24 – Original (novo) com o item:

56 – Cartucho de toner preto ref-CB436A, com valor unitário de R\$ 300,00

Lote 25 – Original (novo) com os itens:

57 – Cartucho de toner preto ref-106R01391, com valor unitário de R\$ 955,00;

58 – Cartucho de toner colorido ref-106R01388, com valor unitário de R\$ 1.070,00;

59 – Cartucho de toner colorido ref-106R01389, com valor unitário de R\$ 1.070,00;

60 – Cartucho de toner colorido ref-106R01390, com valor unitário de R\$ 1.070,00;

61 – Cartucho de toner preto ref-

106R01403, com valor unitário de R\$ 955,00;

62 – Cartucho de toner colorido ref-106R01402, com valor unitário de R\$ 1.070,00;

63 – Cartucho de toner colorido ref-106R01401, com valor unitário de R\$ 1.070,00; e

64 – Cartucho de toner colorido ref-106R01400, com valor unitário de R\$ 1.070,00.

Lote 26 – Original (novo) com os itens:

65 – Cartucho de toner preto ref-E260, com valor unitário de R\$ 387,00; e

66 – Cartucho fotocondutor ref-E360, com valor unitário de 193,00.

Lote 27 – Original (novo) com os itens:

67 – Cartucho de tinta preta ref-LC61BK, com valor unitário de R\$ 88,00;

68 – Cartucho de tinta colorida ref-LC61Y, com valor unitário de R\$ 39,00;

69 – Cartucho de tinta colorida ref-LC61C, com valor unitário de R\$ 39,00; e

70 – Cartucho de tinta colorida ref-LC61M, com valor unitário de R\$ 39,00.

Lote 28 – Original (novo) com os itens:

71 – Cartucho de tinta preta ref-C4902A, com valor unitário de R\$ 103,00;

72 – Cartucho de tinta colorida ref-C4903A, com valor unitário de R\$ 81,20;

73 – Cartucho de tinta colorida ref-C4904A, com valor unitário de R\$ 81,20; e

74 – Cartucho de tinta colorida ref-C4905A, com valor unitário de R\$ 81,20.

Lote 29 – Original (novo) com os itens:

75 – Cartucho de toner colorido ref-CE321A, com valor unitário de R\$ 289,00;

76 – Cartucho de toner colorido ref-CE322A, com valor unitário de R\$ 289,00;

77 – Cartucho de toner colorido ref-CE323A, com valor unitário de R\$ 289,00; e

78 – Cartucho de tinta preta ref-CE320A, com valor unitário de R\$ 306,40.

Lote 30 – Original (novo) com o item:

79 – Cartucho de toner preto ref-CE278A, com valor unitário de R\$ 342,50.

Lote 31 – Original (novo) com os itens:

80 – Cartucho de tinta preta ref-CC641WB, com valor unitário de R\$ 133,00; e

81 – Cartucho de tinta colorida ref-CC644WB, com valor unitário de R\$ 132,00.

Lote 32 – Original (novo) com os itens:

82 – Cartucho de toner colorido ref-C540H1C, com valor unitário de R\$ 537,00;

83 – Cartucho de toner colorido ref-C540H1M, com valor unitário de R\$ 537,00;

84 – Cartucho de toner colorido ref-C540H1Y, com valor unitário de R\$ 537,00; e

85 – Cartucho de toner preto ref-C540H1K, com valor unitário de R\$ 431,80.

Lote 33 – Original (novo) com os itens:

86 – Cartucho de tinta preta ref-C9396AL, com valor unitário de R\$ 154,00;

87 – Cartucho de tinta colorida ref-C9391AL, com valor unitário de R\$ 97,00;

88 – Cartucho de tinta colorida ref-C9392AL, com valor unitário de R\$ 97,00; e

89 – Cartucho de tinta colorida ref-C9393AL, com valor unitário de R\$ 97,00.

Lote 34 – Original (novo) com o item:

90 – Cartucho de toner preto ref-ML-D2850B, com valor unitário de R\$ 316,00.

Lote 35 – Original (novo) com o item:

91 – Cartucho de toner preto ref-MLT-D105L, com valor unitário de R\$ 320,00.

Lote 36 – Original (novo) com os itens:

92 – Cartucho de toner preto ref-CC530A, com valor unitário de R\$ 500,00;

93 – Cartucho de toner colorido ref-CC531A, com valor unitário de R\$ 500,00;

94 – Cartucho de toner colorido ref-CC532A, com valor unitário de R\$ 500,00; e

95 – Cartucho de toner colorido ref-CC533A, com valor unitário de R\$ 500,00.

Lote 37 – Original (novo) com os itens:

96 – Cartucho de tinta preta ref-T135120, com valor unitário de R\$ 40,50;

97 – Cartucho de toner colorido ref-T133420, com valor unitário de R\$ 39,00;

98 – Cartucho de toner colorido ref-T133220, com valor unitário de R\$ 39,00; e

99 – Cartucho de toner colorido ref-T133320, com valor unitário de R\$ 39,00.

Lote 38 – Original (novo) com os itens:

100 – Cartucho de tinta preta ref-CH561HB, com o valor unitário de R\$ 44,20; e

101 – Cartucho de tinta colorida ref-CH562HB, com valor unitário de R\$ 41,80.

Lote 39 – Original (novo) com o item:

102 – Cartucho de toner preto ref-106R01415, com valor unitário de R\$ 806,65.

Lote 40 – Original (novo) com o item:

103 – Cartucho de toner preto ref-MLT-D101S, com valor unitário de R\$ 278,50.

Lote 41 – Original (novo) com os itens:

104 – Cartucho de toner colorido ref-44469701, com valor unitário de R\$ 567,00;

105 – Cartucho de toner colorido ref-44469702, com valor unitário de R\$ 567,00;

106 – Cartucho de toner colorido ref-44469703, com valor unitário de R\$ 567,00; e

107 – Cartucho de toner preto ref-44469801, com valor unitário de R\$ 466,85.

Lote 42 – Original (novo) com os itens:

108 – Cartucho de tinta colorida ref-CL211, com valor unitário de R\$ 105,00; e

109 – Cartucho de tinta preta ref-PG210, com valor unitário de R\$ 80,00.

Lote 43 – Original (novo) com os itens:

110 – Cartucho de tinta preta ref-CZ117AB, com valor unitário de R\$ 60,95;

111 – Cartucho de tinta colorida ref-CZ118AB, com valor unitário de R\$ 61,20;

112 – Cartucho de tinta colorida ref-CZ119AB, com valor unitário de R\$ 61,20; e

113 – Cartucho de tinta colorida ref-CZ120AB, com valor unitário de R\$ 61,20.

Lote 44 – Original (novo) com o item:

114 – Cartucho de toner preto ref-TN450, com valor unitário de R\$ 225,00.

Lote 45 – Original (novo) com os itens:

115 – Cartucho de toner preto ref-CE410A, com valor unitário de R\$ 384,00;

116 – Cartucho de toner colorido



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ref-CE411A, com valor unitário de R\$ 562,00;

117 – Cartucho de toner colorido ref-CE412A, com valor unitário de R\$ 562,00; e

118 – Cartucho de toner colorido ref-CE413A, com valor unitário de R\$ 562,00.

Lote 46 – Original (novo) com os itens:

119 – Cartucho de toner preto ref-CF210A, com valor unitário de R\$ 298,00;

120 – Cartucho de toner colorido ref-CF211A, com valor unitário de R\$ 374,00;

121 – Cartucho de toner colorido ref-CF212A, com valor unitário de R\$ 374,00; e

122 – Cartucho de toner colorido ref-CF213A, com valor unitário de R\$ 374,00.

Lote 47 – Original (novo) com os itens:

123 – Cartucho de tinta preta ref-PGI125BK, com valor unitário de R\$ 94,00;

124 – Cartucho de tinta colorida ref-CLI126C, com valor unitário de R\$ 84,00;

125 – Cartucho de tinta colorida ref-CLI126M, com valor unitário de R\$ 84,00;

126 – Cartucho de tinta colorida ref-CLI126Y, com valor unitário de R\$ 84,00; e

127 – Cartucho de tinta preta ref-CLI126BK, com valor unitário de R\$ 79,00.

Lote 48 – Original (novo) com os itens:

128 – Cartucho de tinta preta ref-CN045AL, com valor unitário de R\$ 163,00;

129 – Cartucho de tinta colorida ref-CN046AL, com valor unitário de R\$ 119,00;

130 – Cartucho de tinta colorida ref-CN047AL, com valor unitário de R\$ 119,00; e

131 – Cartucho de tinta colorida ref-CN048AL, com valor unitário de R\$ 119,00.

Lote 49 – Original (novo) com o item:

132 – Toner para Fax ref-TN350, com valor unitário de R\$ 241,65.

Lote 50 – Original (novo) com o item:

133 – Fita para Impressora Epson FX-1170, com valor unitário de R\$ 41,00.

Lote 51 – Original (novo) com o item:

134 – Fita para Impressora Epson FX-2180, com valor unitário de R\$ 211,11.

Lote 52 – Original (novo) com o item:

135 – Fita para Impressora Epson FX-2190, com valor unitário de R\$ 75,00.

Lote 53 – Original (novo) com o item:

136 – Fita para impressora Epson FX-890, com valor unitário de R\$ 35,00.

Lote 54 – Original (novo) com os itens:

137 – Refil de tinta preto ref-T664120AL, com valor unitário de R\$ 55,70;

138 – Refil de tinta colorida ref-T664320AL cyan, com valor unitário de R\$ 55,50;

139 – Refil de tinta colorida ref-T664320AL magenta, com valor unitário de R\$ 55,50;

140 – Refil de tinta colorida ref-T664420AL yellow, com valor unitário de R\$ 55,50.

Lote 55 – Compatível (novo) com os itens:

141 – Cartucho de tinta colorida ref-1823D, com valor unitário de R\$ 57,00; e

142 – Cartucho de tinta preta ref-51645G, com valor unitário de R\$ 42,10.

Lote 56 – Compatível (novo) com os itens:

143 – Cartucho de tinta colorida ref-6625A, com valor unitário de R\$ 68,90;

144 – Cartucho de tinta preta ref-6615N, com valor unitário de R\$ 64,00; e

145 – Cartucho de tinta colorida ref-6578D, com valor unitário de R\$ 64,00.

Lote 57 – Compatível (novo) com os itens:

146 – Cartucho de tinta colorida ref-8728A, com valor unitário de R\$ 68,50; e

147 – Cartucho de tinta preta ref-8727A, com valor unitário de R\$ 36,40.

Lote 59 – Compatível (novo) com o item:

150 – Cartucho de toner preto ref-Q2613X, com valor unitário de R\$ 165,00.

Lote 60 – Compatível (novo) com os itens:

151 – Cartucho de tinta preta ref-6656A, com valor unitário de R\$ 57,00; e

152 – Cartucho de tinta colorida ref-6657A, com valor unitário de R\$ 66,85.

Lote 61 – Compatível (novo) com o item:

153 – Cartucho de toner preto ref-Q2612A, com valor unitário de R\$ 104,00.

Lote 62 – Compatível (novo) com os itens:

154 – Cartucho de tinta colorida ref-C9352A, com valor unitário de R\$ 68,90;

155 – Cartucho de tinta preta ref-C9351A, com valor unitário de R\$ 41,85; e

156 – Cartucho de tinta preta ref-C9351B, com valor unitário de R\$ 41,80.

Lote 63 – Compatível (novo) com o item:

157 – Cartucho de toner preto ref-Q5949X, com valor unitário de R\$ 112,00.

Lote 65 – Compatível (novo) com os itens:

164 – Cartucho de toner preto ref-12018SL, com valor unitário de R\$ 81,00; e

165 – Cartucho foto revelador ref-12026XW, com valor unitário de R\$ 110,00.

Lote 67 – Compatível (novo) com os itens:

168 – Cartucho de tinta preta ref-8765W, com valor unitário de R\$ 52,00;

169 – Cartucho de tinta colorida ref-8766W, com valor unitário de R\$ 59,00; e

170 – Cartucho de tinta preta ref-C9364W, com valor unitário de R\$ 123,50.

Lote 68 – Compatível (novo) com os itens:

171 – Cartucho de tinta colorida ref-C9361W, com valor unitário de R\$ 68,20; e

172 – Cartucho de tinta preta ref-C9362W, com valor unitário de R\$ 58,60.

Lote 72 – Compatível (novo) com o item:

186 – Cartucho de toner preto ref-CC364A, com valor unitário de R\$ 197,00.

Lote 73 – Compatível (novo) com o item:

187 – Cartucho de toner preto ref-E450, com valor unitário de R\$ 250,00.

Lote 74 – Compatível (novo) com o item:

188 – Cartucho de toner preto ref-SCX4521, com valor unitário de R\$ 185,00.

Lote 77 – Compatível (novo) com o item:

194 – Cartucho de toner preto ref-TN 580, com valor unitário de R\$ 216,00.

Lote 78 – Compatível (novo) com o item:

195 – Cartucho de toner preto ref-CB436A, com valor unitário de R\$ 120,00.

Lote 80 – Compatível (novo) com os

itens:

204 – Cartucho de toner preto ref-E260, com valor unitário de R\$ 241,40; e

205 – Cartucho fotocondutor ref-E360, com valor unitário de R\$ 241,00.

Lote 84 – Compatível (novo) com o item:

218 – Cartucho de toner preto ref-CE278A, com valor unitário de R\$ 95,65.

Lote 90 – Compatível (novo) com os itens:

231 – Cartucho de toner preto ref-CC530A, com valor unitário de R\$ 137,40;

232 – Cartucho de toner colorido ref-CC531A, com valor unitário de R\$ 138,00;

233 – Cartucho de toner colorido ref-CC532A, com valor unitário de R\$ 138,00; e

234 – Cartucho de toner colorido ref-CC533A, com valor unitário de R\$ 138,00.

Lote 91 – Compatível (novo) com os itens:

235 – Cartucho de tinta preta ref-T135120, com valor unitário de R\$ 29,85;

236 – Cartucho de toner colorido ref-T133420, com valor unitário de R\$ 29,90;

237 – Cartucho de toner colorido ref-T133220, com valor unitário de R\$ 29,90; e

238 – Cartucho de toner colorido ref-T133320, com valor unitário de R\$ 29,90.

Lote 94 – Compatível (novo) com o item:

242 – Cartucho de toner preto ref-MLT-D101S, com valor unitário de R\$ 237,50.

Lote 99 – Compatível (novo) com os itens:

254 – Cartucho de toner preto ref-CE410A, com valor unitário de R\$ 150,00;

255 – Cartucho de toner colorido ref-CE411A, com valor unitário de R\$ 150,00;

256 – Cartucho de toner colorido ref-CE412A, com valor unitário de R\$ 150,00; e

257 – Cartucho de toner colorido ref-CE413A, com valor unitário de R\$ 150,00.

Lote 100 – Compatível (novo) com os itens:

258 – Cartucho de toner preto ref-CF210A, com valor unitário de R\$ 130,00;

259 – Cartucho de toner colorido ref-CF211A, com valor unitário de R\$ 130,00;

260 – Cartucho de toner colorido ref-CF212A, com valor unitário de R\$ 130,00; e

261 – Cartucho de toner colorido ref-CF213A, com valor unitário de R\$ 130,00.

Lote 103 – Compatível (novo) com o item:

271 – Toner para fax ref-TN 350, com valor unitário de R\$ 117,85.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - EDITAL Nº 034/2014

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, Perecíveis e Hortifrutigranjeiros**

LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

1 - Maçã nacional fuji tipo 135 a 150 - R\$ 7,80/dz;

2 - Banana nanica climatizada - R\$ 2,53/dz;

3 - Mamão formosa tipo A - R\$ 2,45/kg;

4 - Laranja pêra/natal tipo A - R\$ 4,81/dz;

5 - Laranja lima tipo A - R\$ 7,83/dz;

6 - Abobrinha italiana/brasileira Extra AA - R\$ 2,13/kg;

7 - Acelga Extra tipo 12 - R\$ 1,39/un;

8 - Alho Extra tipo 6/7 - R\$ 10,72/kg;

9 - Alface crespa/lisa Extra - R\$ 1,19/un;

10 - Beterraba extra AA - R\$ 1,58/kg

11 - Batata comum classe especial - R\$ 2,09/kg;

12 - Batata doce rosada extra AA - R\$ 1,66/kg;

13 - Berinjela extra AA - R\$ 2,31/kg

14 - Cebola argentina graúda/média - R\$ 1,66/kg;

15 - Chuchu extra AA - R\$ 2,25/kg;

16 - Repolho liso branco extra - R\$ 1,18/un;

17 - Salsa em maço 500g - R\$ 4,41/kg;

18 - Tomate salada extra AA - R\$ 2,90/kg;

19 - Vagem macarrão extra AA - R\$ 5,62/kg;

20 - Cenoura extra AA - R\$ 2,12/kg;

21 - Couve manteiga extra -R\$ 1,08/mç;

22 - Couve flor extra - R\$ 3,92/un;

23 - Mandioquinha extra AA - R\$ 4,00/kg;

24 - Manga tommy/atkins/haden tipo 12 a 15 - R\$ 3,11/kg;

25 - Pêra nacional/ estrangeira tipo 120 a 150 - R\$ 12,60/dz;

26 - Goiaba vermelha/branca tipo 12 - R\$ 12,96/dz;

27 - Maracujá azedo tipo A - R\$ 8,52/dz;

28 - Abóbora paulista/seca/morangá - R\$ 2,00/kg;

29 - Escarola extra - R\$ 1,03/un;

30 - Pimentão verde Extra AA - R\$ 2,34/kg;

31 - Abacaxi pérola graúdo tipo A - R\$ 5,76/un;

32 - Limão taiti tipo A - R\$ 10,30/dz;

33 - Caqui fuyu/rama forte - R\$ 5,00/dz;

34 - Mandioca graúda - R\$ 1,00/kg;

35 - Melancia redonda/ comprida graúda +/- 8 kg- R\$ 1,51/kg;

36 - Inhame extra AA - R\$ 3,16/kg;

37 - Cará extra A - R\$ 2,65/kg;

38 - Espinafre extra R\$ 1,49/mç;

39 - Abacate fortuna tipo A - R\$ 5,00/kg;

40 - Tangerina murkot tipo A classe 74 e 78 - R\$ 10,40/dz;

41 - Tangerina ponkan tipo A classe 74 e 78 - R\$ 16,69/dz;

42 - Pêssego nacional/estrangeiro higienizado - R\$ 1,01/un;

43 - Melão amarelo - R\$ 2,46/kg;

44 - Milho verde extra - R\$ 0,98/kg;

45 - Pepino extra AA - R\$ 2,21/kg;

46 - Banana prata - R\$ 4,84/dz;

47 - Alface Americana Extra - R\$ 1,09/un;

48 - Brócolis - R\$ 2,64/kg;

49 - Cheiro verde - R\$ 3,65/kg;

50 - Abóbora japonesa - R\$ 1,95/kg;

51 - Salsão branco/verde extra - R\$ 0,86/mç;

52 - Ovos branco grande - R\$ 1,99/dz;

53 - Agrião - R\$ 2,43/mç; e

54 - Rúcula - R\$ 1,89/mç.

LOTE 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

55 - Farinha de trigo especial - R\$ 3,51/kg;

56 - Farinha láctea 400 gramas - R\$ 15,12/lta;

57 - Farinha de mandioca torrada 500 gramas - R\$ 10,26/kg;

58 - Farinha de milho amarela 500 gramas - R\$ 6,48/kg;

59 - Fubá mimoso 500 gramas - R\$ 2,39/kg;

60 - Óleo de soja 900ml - R\$ 5,22/lta;

61 - Macarrão com ovos "parafuso" 500 gramas - R\$ 5,04/kg;

62 - Macarrão com ovos "Ave Maria" 500 gramas - R\$ 8,46/kg;

63 - Macarrão com ovos Gravatinha 500 gramas - R\$ 11,61/kg;

64 - Açúcar refinado 1 kg - R\$ 3,20/kg;

65 - Ervilha em conserva 200 gramas - R\$ 2,16/lta;

66 - Ervilha seca partida 1kg - R\$ 10,80/kg;

67 - Milho para canjica 500 gramas - R\$ 6,21/kg;

68 - Milho verde em conserva 200 gramas cozido a vapor - R\$ 2,43/lta;

69 - Milho para pipoca embalagem 500 gramas - R\$ 7,92/kg;



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

70 - Geléia de morango 230 gramas - R\$ 8,28/vd;
 71 - Geléia de uva 230 gramas - R\$ 8,28/vd;
 72 - Geléia de goiaba 230 gramas - R\$ 8,28/vd;
 73 - Margarina com sal 500 gramas - R\$ 7,56/kg;
 74 - Extrato de tomate lata 4 a 4.100 kg - R\$ 19,80/lta;
 75 - Chá mate caixa de 250 gramas - R\$ 5,69/cx;
 76 - Leite em pó integral embalagem de 1 kg - R\$ 24,39/kg;
 77 - Leite em pó para lactantes fórmula láctea infantil de 4 a 6 meses de idade - R\$ 82,09/kg;
 78 - Leite em pó para lactantes fórmula láctea infantil a partir do 6º mês de idade - R\$ 72,51/kg;
 79 - Sal refinado embalagem 1 kg - R\$ 1,80/kg;
 80 - Tempero completo embalagem 1 kg - R\$ 8,28/kg;
 81 - Suco de frutas embalagem tetra Pack 200 ml diversos sabores - R\$ 1,62/un;
 82 - Suco de frutas a base de soja embalagem tetra Pack 200 ml, diversos sabores - R\$ 2,12/un;
 83 - Suco de maracujá concentrado 2 litros integral - R\$ 54,00/fr;
 84 - Suco de caju concentrado 2 litros integral - R\$ 54,00/fr;
 85 - Suco de uva concentrado 2 litros integral - R\$ 54,00/fr;
 86 - Suco de goiaba concentrado 2 litros integral - R\$ 54,00/fr;
 87 - Suco de laranja concentrado 2 litros integral - R\$ 54,00/fr;
 88 - Gelatina de morango embalagem 1 kg - R\$ 13,50/kg;
 89 - Gelatina de abacaxi embalagem 1 kg - R\$ 13,50/kg;
 90 - Gelatina de uva embalagem 1 kg - R\$ 13,50/kg;
 91 - Trigo para kibe embalagem 5 kg - R\$ 5,94/kg;
 92 - Fermento em pó lata de 100 gramas - R\$ 4,68/lta;
 93 - Vinagre de vinho tinto 750 ml - R\$ 1,80/fr;
 94 - Sagu sem sabor 500 a 1000 gramas - R\$ 8,46/kg;
 95 - Pão de hot dog 50g - R\$ 0,74/un;
 96 - Pão de forma integral 500 gramas - R\$ 19,85/kg;
 97 - Pão de forma tradicional 500 gramas - R\$ 15,12/kg;
 98 - Pão de hamburguer 50 gramas - R\$ 0,86/un;
 99 - Pão bisnaguinha 30 gramas - R\$ 30,60/kg;
 100 - Biscoito doce amanteigado sabor coco 400 gramas - R\$ 16,20/kg;
 101 - Biscoito doce sabor aveia e mel 400 gramas - R\$ 15,30/kg;
 102 - Biscoito sequilho de leite 130 gramas - R\$ 15,93/kg;
 103 - Biscoito salgado cream cracker integral 400 gramas embalagem de 160 a 400 gramas - R\$ 26,10/kg;
 104 - Biscoito doce integral com gotas de chocolate embalagem de 400 a 500 gramas - R\$ 37,80/kg;
 105 - Biscoito doce maizena 160 a 400 gramas - R\$ 9,95/kg;
 106 - Biscoito salgado cream cracker embalagem 160 a 200 gramas - R\$ 9,95/kg;
 107 - Biscoito recheado goiabada 25 gramas - R\$ 0,83/un;
 108 - Biscoito doce rosquinha de chocolate 400 gramas - R\$ 11,21/kg;
 109 - Biscoito doce amanteigado de leite 400 gramas - R\$ 16,20/kg;
 110 - Chocolate ao leite 30 a 50 gramas - R\$ 2,84/un;
 111 - Canela em pó 50 gramas - R\$ 7,46/pct;
 112 - Aveia em flocos 500 gramas - R\$ 16,79/kg;
 113 - Flocos de milho açucarado 1 a 2 kg - R\$ 10,98/kg;
 114 - Amido de milho 1 kg - R\$ 8,91/kg;
 115 - Achocolatado em pó 1 kg,

enriquecido com vitaminas e sais minerais - R\$ 16,20/kg;
 116 - Preparo para bolo sabor chocolate 1 kg - R\$ 14,46/kg;
 117 - Preparo para bolo sabor coco 1 kg - R\$ 14,46/kg;
 118 - Preparo para bolo sabor fubá 1 kg - R\$ 14,46/kg;
 119 - Preparo para mingau arroz 400 gramas farinha de arroz vitaminas e sais minerais e aromatizantes - R\$ 16,62/lta;
 120 - Preparo para mingau milho com coco embalagem de 1 a 2 kg - R\$ 12,60/kg;
 121 - Preparo para mingau farinha láctea, aveia banana e mel enriquecido com ferro embalagem de 1 a 2 kg - R\$ 13,64/kg;
 122 - Preparo para pão de queijo embalagem de 1 a 2 kg - R\$ 13,73/kg;
 123 - Barra de cereal 25 gramas sabor castanha do Pará com cupuaçu e chocolate - R\$ 1,70/un;
 124 - Leite integral embalagem tetra Pack 1 litro - R\$ 3,42/lit;
 125 - Bebida láctea chocolate 200 ml - R\$ 1,67/un;
 126 - Arroz agulhinha tipo-1, 5 kg - R\$ 3,56/kg;
 127 - Feijão preto 1 kg - R\$ 6,43/kg;
 128 - Feijão cariocinha tipo-1 1 kg - R\$ 6,21/kg;
 129 - Lentilha seca 1 kg - R\$ 12,29/kg;
 130 - Queijo ralado 100 gramas - R\$ 8,30/pct;
 131 - Macarrão com ovos espaguete 500 gramas vitaminado - R\$ 6,84/kg;
 132 - Leite condensado 395 gramas - R\$ 4,86/lta;
 133 - Leite de coco 200 ml - R\$ 2,70/fr;
 134 - Tempero baiano 30 gramas - R\$ 4,95/pct;
 135 - Tempero cominho 30 gramas - R\$ 5,00/pct;
 136 - Suco de tangerina galão de 5 litros, sendo concentrado e adoçado - R\$ 27,18/gal;
 137 - Suco de uva galão de 5 litros, sendo concentrado e adoçado - R\$ 27,18/gal;
 138 - Biscoito wafer sabor chocolate 140 a 200 gramas - R\$ 18,45/kg;
 139 - Creme de leite 300 gramas - R\$ 4,32/lta;
 140 - Maionese 1 a 3 kg embalagem plástica - R\$ 4,86/kg;
 141 - Goiabada 500 gramas - R\$ 6,26/pote;
 142 - Doce de leite 400 gramas - R\$ 5,52/lta;
 143 - Coco ralado 100 gramas - R\$ 4,41/pct;
 144 - Xarope de groselha 750 a 1000 ml - R\$ 7,20/fr;
 145 - Azeite de oliva 500 ml - R\$ 10,04/lta;
 146 - Preparo para maria mole sabor coco 50 gramas - R\$ 4,75/cx; e
 147 - Bolinho individual sabor chocolate 40 gramas - R\$ 1,17/un.

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

148 - Fígado bovino - R\$ 16,20/kg;
 149 - Salsicha tipo Hot Dog 5 kg - R\$ 6,43/kg;
 150 - Almondegas de carne bovina congelada 1 kg - R\$ 21,60/kg;
 151 - Requeijão cremoso tradicional 300 a 2000 gramas, embalado em balde plástico - R\$ 8,91/kg;
 152 - Carne seca embalada à vácuo - R\$ 27,56/kg;
 153 - Carne de frango peito em filé (sossami) - R\$ 12,85/kg;
 154 - Carne de frango coxa e sobrecoxa com osso - R\$ 8,88/kg;
 155 - Carne de frango moída temperada e empanada congelada tipo nuggets - R\$ 23,40/kg;
 156 - Carne de peixe filé de pescada branca - R\$ 26,46/kg;
 157 - Carne de peixe cação em cubo - R\$ 25,20/kg;
 158 - Carne Bovina Coxão mole em cubo - R\$ 25,53/kg;
 159 - Carne bovina moída 1ª qualidade alcatra/coxão mole - R\$ 19,80/kg;

160 - Queijo mussarela fatiada - R\$ 27,90/kg;
 161 - Hamburguer bovino - R\$ 15,03/kg;
 162 - Iogurte com poupa de frutas sabor morango - R\$ 12,78/lit;
 163 - Iogurte cremoso com poupa de frutas 720 gramas, bandeja com 6 unidades sabor morango - R\$ 7,11/bdj;
 164 - Carne suína bisteca - R\$ 22,14/kg;
 165 - Carne bovina contra filé em bife - R\$ 34,02/kg;
 166 - Carne bovina costela - R\$ 16,13/kg;
 167 - Carne suína costela - R\$ 26,08/kg;
 168 - Linguíça Calabresa defumada - R\$ 14,55/kg;
 169 - Linguíça toscana fresca - R\$ 13,42/kg;
 170 - Linguíça paio defumada - R\$ 23,82/kg;
 171 - Bacon defumado - R\$ 20,60/kg;
 172 - Queijo prato fatiado - R\$ 28,16/kg;
 173 - Presunto cozido magro fatiado - R\$ 24,35/kg; e
 174 - Mortadela fatiada - R\$ 19,35/kg.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014- EDITAL Nº 038/2014

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico e Controle de Acesso do Transporte de Alunos

- Serviço de Monitoramento Eletrônico, com valor unitário de R\$ 700,00/veículo
 - Controle de Acesso, com valor unitário de R\$ 6.125,00/monitor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - EDITAL Nº 061/2014

Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Rede de Esgoto, Limpeza de Fossa e Hidrojateamento de Fossa

01 - Limpeza de Fossa Séptica com Descarte, com valor unitário de R\$ 287,40/viagem;
 02 - Serviço de Hidrojateamento em Fossa, com valor unitário de R\$ 180,43/unidade
 03 - Limpeza de Rede de Esgoto, com valor unitário de R\$ 28,85/m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - EDITAL Nº 064/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cimento CP 32 50 kg. e Cal

01 - Cal para Pintura 8 Kg., com valor unitário de R\$ 5,50/sc.
 02 - Cal Hidratada saco de 20 kg., com valor unitário de R\$ 6,60/sc.
 03 - Cal Virgem 20 Kg., com valor unitário de R\$ 10,08/sc
 04 - Cimento CP-32 50 kg., com valor unitário de R\$ 27,30/sc.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - EDITAL Nº 065/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática e Softwares

01 - Computador Servidor De Arquivos - com valor unitário de R\$ 20.000,00.
 02 - Software Windows 8.1 Profissional Open - com valor unitário de R\$ 746,00.
 03 - Software Office Profissional Plus 2013 Open - com valor unitário de R\$ 1.984,00.

Itapeçerica da Serra, 30 de março de 2015.

EDNEIA PREVIATI
 Diretora do Depto. de Suprimentos

PORTARIA Nº 359/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.112/2010 e ainda atendendo ao Ofício nº 005/2015, expedido pela Saúde-IS - Autarquia Municipal,

FAZ SABER que autorizou a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do emprego prestar serviços na Saúde-IS - Autarquia Municipal no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

NOME	RG	Emprego
Alex de Britto	26.687.532-4	Coletor de Lixo
Aparecida da Silva Pereira da Luz	24.043.801-2	Auxiliar Administrativo
Carlos Roberto Guilhermino Campos	M994954	Engenheiro Agrônomo
Eliane Rodrigues de Oliveira	29.615.759-4	Faxineira
Elisabete Rosa de Sousa	27.670.884-2	Faxineira
Elizabeth Franco Tavares	45.571.194-X	Assistente Administrativo
Francisco Pires	15.637.961-2	Motorista
Joao Carlos Gonçalves de Aguiar	43.031.135-7	Motorista
Jose Marcos Pavan	16.730.106	Motorista
Luci Eugenia Souza da Silva	23.247.722-X	Assistente Administrativo
Marcia Lima da Macena	34.758.995-9	Faxineira
Maria Clara Reimberg de Almeida	18.697.960-5	Nutricionista
Maria Denilsa Vitoria dos Santos	38.287.615-5	Faxineira
Nair Satiko Tachikawa	14.781.563-0	Enfermeira do Trabalho
Rosana Alina dos Anjos	26.315.523-7	Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Salvatina Pires de Borba	5.248.737	Faxineira
Silvia Sidney Mikail Cahali	6.045.164	Assistente Administrativo
Thiago de Oliveira Campos	34.049.655-1	Motorista

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
 Prefeito

PORTARIA Nº 360/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. CARLA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, compreendida no período de 19 a 28 de fevereiro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
 Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO									Em Reais
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)									
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	358.360.000,00	360.454.947,03	57.278.554,84	15,89	57.278.554,84	15,89	303.176.392,19		
RECEITAS CORRENTES									
receita tributaria									
impostos	51.121.000,00	51.121.000,00	6.227.064,09	12,18	6.227.064,09	12,18	44.893.935,91		
taxas	8.323.200,00	8.323.200,00	897.513,86	10,78	897.513,86	10,78	7.425.686,14		
contribuicao de melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
receita de contribuicoes									
contribuicoes sociais	1.259.000,00	1.259.000,00	207.131,91	16,45	207.131,91	16,45	1.051.868,09		
contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	5.700.000,00	5.700.000,00	948.158,78	16,63	948.158,78	16,63	4.751.841,22		
receita patrimonial									
receitas de valores mobiliarios	7.236.700,00	7.279.342,43	1.180.170,18	16,21	1.180.170,18	16,21	6.099.172,25		
receita de concessoes e permissoes	140.000,00	140.000,00	25.783,18	18,41	25.783,18	18,41	114.216,82		
transferencias correntes									
transferencias intergovernamentais	235.528.100,00	235.565.404,60	43.779.422,40	18,58	43.779.422,40	18,58	191.785.982,20		
transferencias de instituicoes privadas	66.200,00	66.200,00	5.500,00	8,30	5.500,00	8,30	60.700,00		
transferencias de pessoas	1.300,00	21.300,00	20.000,00	93,89	20.000,00	93,89	1.300,00		
transferencias de convenios	7.140.200,00	7.140.200,00	175.303,77	2,45	175.303,77	2,45	6.964.896,23		
outras receitas correntes									
multas e juros de mora	6.414.000,00	6.414.000,00	1.478.817,20	23,05	1.478.817,20	23,05	4.935.182,80		
indenizacoes e restituicoes	5.022.000,00	6.642.000,00	967.375,36	14,56	967.375,36	14,56	5.674.624,64		
receita da divida ativa	9.096.300,00	9.096.300,00	688.523,94	7,56	688.523,94	7,56	8.407.776,06		
receitas correntes diversas	2.187.000,00	2.187.000,00	251.945,66	11,52	251.945,66	11,52	1.935.054,34		
RECEITAS DE CAPITAL									
transferencias de capital									
transferencias intergovernamentais	384.000,00	384.000,00	20.303,52	5,28	20.303,52	5,28	363.696,48		
transferencias de convenios	18.738.000,00	19.113.000,00	405.540,99	2,12	405.540,99	2,12	18.707.459,01		
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.640.000,00	1.640.000,00	286.799,54	17,48	286.799,54	17,48	1.353.200,46		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	360.000.000,00	362.094.947,03	57.565.354,38	15,89	57.565.354,38	15,89	304.529.592,65		
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Internas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operacoes de Credito Externas									
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	360.000.000,00	362.094.947,03	57.565.354,38	15,89	57.565.354,38	15,89	304.529.592,65		
DEFICIT (VI)							0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	360.000.000,00	362.094.947,03	57.565.354,38	15,89	57.565.354,38	15,89	304.529.592,65		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (utilizados para cred.adicionais)		17.204.417,93			17.204.417,93				
superavit financeiro		17.204.417,93			17.204.417,93				
reabertura de creditos adicionais		0,00			0,00				

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											CONAM
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											Em Reais
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo lo)											
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	358.360.000,00	374.829.317,93	276.441.057,20	276.441.057,20	98.388.260,73	33.343.203,74	33.343.203,74	341.486.114,19	28.813.972,64	0,00	
DESPESAS CORRENTES											
pessoal e encargos sociais	164.556.050,00	164.666.750,00	144.579.975,55	144.579.975,55	20.086.774,45	21.235.264,05	21.235.264,05	143.431.485,95	18.782.312,13	0,00	
juros e encargos da divida	1.652.400,00	1.652.400,00	1.539.000,00	1.539.000,00	113.400,00	225.488,17	225.488,17	1.426.911,83	225.488,17	0,00	
outras despesas correntes	151.911.440,00	163.970.671,76	116.933.374,04	116.933.374,04	47.037.297,72	11.211.427,24	11.211.427,24	152.759.244,52	9.173.674,08	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
investimentos	34.089.510,00	39.182.396,17	10.646.707,61	10.646.707,61	28.535.688,56	345.708,62	345.708,62	38.836.687,55	308.483,90	0,00	
inversoes financeiras	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	
amortizacao da divida	2.742.000,00	2.742.000,00	2.742.000,00	2.742.000,00	0,00	325.315,66	325.315,66	2.416.684,34	324.014,36	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS											
reserva de contingencia ou reserva do rpps	500.000,00	436.500,00	0,00	0,00	436.500,00	0,00	0,00	436.500,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS											
reserva do rpps	2.908.000,00	2.178.000,00	0,00	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	2.178.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	1.640.000,00	1.645.100,00	1.431.414,10	1.431.414,10	213.685,90	314.887,34	314.887,34	1.330.212,66	139.595,07	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	360.000.000,00	376.474.417,93	277.872.471,30	277.872.471,30	98.601.946,63	33.658.091,08	33.658.091,08	342.816.326,85	28.953.567,71	0,00	
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa											
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)	360.000.000,00	376.474.417,93	277.872.471,30	277.872.471,30	98.601.946,63	33.658.091,08	33.658.091,08	342.816.326,85	28.953.567,71	0,00	
SUPERAVIT (XIII)								23.907.263,30			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	360.000.000,00	376.474.417,93	277.872.471,30	277.872.471,30	98.601.946,63	33.658.091,08	57.565.354,38	318.909.063,55	28.953.567,71	0,00	

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS							
receita de contribuicoes (i)							
contribuicoes sociais (i)	1.640.000,00	1.640.000,00	286.799,54	17,48	286.799,54	17,48	1.353.200,46
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	1.640.000,00	1.640.000,00	286.799,54	17,48	286.799,54	17,48	1.353.200,46

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	1.640.000,00	1.645.100,00	1.431.414,10	1.431.414,10	213.685,90	314.887,34	314.887,34	1.330.212,66	139.595,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	1.640.000,00	1.645.100,00	1.431.414,10	1.431.414,10	213.685,90	314.887,34	314.887,34	1.330.212,66	139.595,07	0,00



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	358.360.000,00	374.829.317,93	276.441.057,20	276.441.057,20	99,48	98.388.260,73	33.343.203,74	33.343.203,74	99,06	341.486.114,19	0,00
LEGISLATIVA											
acao legislativa	12.120.000,00	12.120.000,00	1.128.490,86	1.128.490,86	0,40	10.991.509,14	1.123.533,32	1.123.533,32	3,33	10.996.466,68	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA											
representacao judicial e extrajudicial	102.700,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00	0,00	0,00	0,00	102.700,00	0,00
administracao geral	5.743.900,00	5.743.900,00	5.274.562,72	5.274.562,72	1,89	469.337,28	635.275,09	635.275,09	1,88	5.108.624,91	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	26.858.400,00	30.392.900,00	29.070.314,01	29.070.314,01	10,46	1.322.585,99	2.363.443,16	2.363.443,16	7,02	28.029.456,84	0,00
administracao financeira	8.787.850,00	8.851.350,00	8.446.291,82	8.446.291,82	3,03	405.058,18	1.308.783,91	1.308.783,91	3,88	7.542.566,09	0,00
tecnologia da informacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ordenamento territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
formacao de recursos humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
administracao de receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
comunicacao social	44.700,00	110.200,00	109.720,00	109.720,00	0,03	480,00	26.800,00	26.800,00	0,07	83.400,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policimento	5.227.800,00	5.174.221,00	4.265.769,10	4.265.769,10	1,53	908.451,90	955.889,67	955.889,67	2,83	4.218.331,33	0,00
defesa civil	640.200,00	640.200,00	547.176,42	547.176,42	0,19	93.023,58	85.360,60	85.360,60	0,25	554.839,40	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	2.358.700,00	2.569.400,00	2.400.850,59	2.400.850,59	0,86	168.189,41	423.110,89	423.110,89	1,25	2.145.929,11	0,00
assistencia ao idoso	969.500,00	1.220.343,69	208.485,64	208.485,64	0,07	1.011.858,05	22.683,96	22.683,96	0,06	1.197.659,73	0,00
assistencia ao portador de deficiencia	144.800,00	327.434,17	0,00	0,00	0,00	327.434,17	0,00	0,00	0,00	327.434,17	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	2.858.200,00	3.610.235,73	1.675.273,94	1.675.273,94	0,60	1.934.961,79	88.314,45	88.314,45	0,26	3.521.921,28	0,00
assistencia comunitaria	4.100.400,00	4.878.404,15	2.478.387,83	2.478.387,83	0,89	2.400.016,32	316.343,29	316.343,29	0,93	4.562.060,86	0,00
ensino profissional	1.168.600,00	966.870,00	896.770,59	896.770,59	0,32	70.099,41	25.507,58	25.507,58	0,07	941.362,42	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
administracao geral	115.000,00	115.000,00	20.178,61	20.178,61	0,00	94.821,39	2.421,08	2.421,08	0,00	112.578,92	0,00
previdencia do regime estatutario	5.117.000,00	5.117.000,00	1.074.650,36	1.074.650,36	0,38	4.042.349,64	708.769,56	708.769,56	2,10	4.408.230,44	0,00
SAUDE											
administracao geral	6.445.800,00	6.796.800,00	5.375.470,01	5.375.470,01	1,93	1.421.329,99	1.058.542,24	1.058.542,24	3,14	5.738.257,76	0,00
atencao basica	7.444.100,00	9.678.498,47	3.797.190,92	3.797.190,92	1,36	5.881.307,55	1.647.229,11	1.647.229,11	4,89	8.031.269,36	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	57.364.500,00	58.474.530,92	45.522.792,01	45.522.792,01	16,38	12.951.738,91	7.372.274,22	7.372.274,22	21,90	51.102.256,70	0,00
suporte profilatico e terapeutico	6.662.100,00	6.662.100,00	3.554.544,63	3.554.544,63	1,27	3.107.555,37	52.204,59	52.204,59	0,15	6.609.895,41	0,00
vigilancia epidemiologica	937.000,00	1.656.382,69	498.462,95	498.462,95	0,17	1.157.919,74	181.607,28	181.607,28	0,53	1.474.775,41	0,00
TRABALHO											
empregabilidade	519.800,00	444.600,00	389.737,28	389.737,28	0,14	54.862,72	47.976,38	47.976,38	0,14	396.623,62	0,00
fomento ao trabalho	2.490.800,00	2.516.600,00	2.074.871,10	2.074.871,10	0,74	441.728,90	161.542,86	161.542,86	0,47	2.355.057,14	0,00
EDUCACAO											
administracao geral	3.942.900,00	4.179.900,00	3.964.929,51	3.964.929,51	1,42	214.970,49	380.820,50	380.820,50	1,13	3.799.079,50	0,00
alimentacao e nutricao	801.900,00	731.183,35	690.683,32	690.683,32	0,24	40.500,03	98.597,80	98.597,80	0,29	632.585,55	0,00
ensino fundamental	66.091.900,00	63.655.256,84	55.318.921,57	55.318.921,57	19,90	8.336.335,27	4.228.534,74	4.228.534,74	12,56	59.426.722,10	0,00
ensino medio	1.900,00	2.754,03	0,00	0,00	0,00	2.754,03	0,00	0,00	0,00	2.754,03	0,00
ensino profissional	2.300,00	900,00	500,00	500,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
ensino superior	472.700,00	471.900,00	10.019,02	10.019,02	0,00	461.880,98	1.331,02	1.331,02	0,00	470.568,98	0,00
educacao infantil	30.231.700,00	34.198.017,09	27.973.481,55	27.973.481,55	10,06	6.224.535,54	2.292.675,02	2.292.675,02	6,81	31.905.342,07	0,00
educacao de jovens e adultos	1.223.050,00	1.777.734,34	611.505,48	611.505,48	0,22	1.166.228,86	44.279,66	44.279,66	0,13	1.733.454,68	0,00
educacao especial	6.226.400,00	5.966.450,00	5.743.577,65	5.743.577,65	2,06	222.872,35	346.783,19	346.783,19	1,03	5.619.666,81	0,00
CULTURA											
administracao geral	870.800,00	873.300,00	795.980,90	795.980,90	0,28	77.319,10	127.051,05	127.051,05	0,37	746.248,95	0,00
patr.historico, artistico e arqueologico	399.100,00	399.100,00	361.228,93	361.228,93	0,12	37.871,07	54.219,50	54.219,50	0,16	344.880,50	0,00
diffusao cultural	3.003.500,00	3.001.000,00	1.112.791,21	1.112.791,21	0,40	1.888.208,79	165.052,30	165.052,30	0,49	2.835.947,70	0,00
URBANISMO											
administracao geral	5.310.700,00	5.308.700,00	4.720.394,43	4.720.394,43	1,69	588.305,57	832.061,60	832.061,60	2,47	4.476.638,40	0,00
infra-estrutura urbana	13.736.690,00	17.021.405,27	10.691.374,96	10.691.374,96	3,84	6.330.030,31	852.355,72	852.355,72	2,53	16.169.049,55	0,00
servicos urbanos	30.399.950,00	32.476.047,84	29.182.249,27	29.182.249,27	10,50	3.293.798,57	3.378.167,66	3.378.167,66	10,03	29.097.880,18	0,00
HABITACAO											
administracao geral	4.105.800,00	4.094.500,00	2.241.391,12	2.241.391,12	0,80	1.853.108,88	422.295,24	422.295,24	1,25	3.672.204,76	0,00
habitacao urbana	1.425.400,00	1.425.400,00	0,00	0,00	0,00	1.425.400,00	0,00	0,00	0,00	1.425.400,00	0,00
SANEAMENTO											
saneamento basico urbano	621.210,00	1.205.501,48	1.099.291,48	1.099.291,48	0,39	106.210,00	0,00	0,00	0,00	1.205.501,48	0,00
GESTAO AMBIENTAL											
administracao geral	1.384.500,00	1.384.500,00	1.319.136,00	1.319.136,00	0,47	65.364,00	225.410,27	225.410,27	0,66	1.159.089,73	0,00
preservacao e conservacao ambiental	1.751.000,00	1.760.800,00	1.189.631,99	1.189.631,99	0,42	571.168,01	125.548,94	125.548,94	0,37	1.635.251,06	0,00
controle ambiental	180.200,00	227.800,39	33.863,41	33.863,41	0,01	193.936,98	1.567,42	1.567,42	0,00	226.232,97	0,00

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMERCIO E SERVICOS											
turismo	2.009.100,00	2.009.100,00	619.213,18	619.213,18	0,22	1.389.886,82	102.173,75	102.173,75	0,30	1.906.926,25	0,00
TRANSPORTE											
transporte rodoviario	1.488.050,00	814.290,00	21.976,40	21.976,40	0,00	792.313,60	0,00	0,00	0,00	814.290,00	0,00
DESPORTO E LAZER											
desporto comunitario	16.352.000,00	16.362.566,48	5.594.924,43	5.594.924,43	2,01	10.767.642,05	505.861,29	505.861,29	1,50	15.856.705,19	0,00
lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	4.394.400,00	4.394.400,00	4.281.000,00	4.281.000,00	1,54	113.400,00	550.803,83	550.803,83	1,63	3.843.596,17	0,00
outros encargos especiais	303.000,00	303.000,00	53.000,00	53.000,00	0,01	250.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva do rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0						



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
			No Bimestre	Ate o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre	% (d/total d)		
preservacao e conservacao ambiental	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS											
turismo	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
DESPORTO E LAZER											
desporto comunitario	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	1.313,42	1.313,42	0,00	3.186,58	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	1.640.000,00	1.645.100,00	1.431.414,10	1.431.414,10		213.685,90	314.887,34	314.887,34		1.330.212,66	0,00

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA											CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria											
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida											
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social											
Periodo de Referencia: MARCO/2014 A FEVEREIRO/2015											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)											R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES								TOTAL	PREVISAO ATUALIZADA	
	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	(ULTIMOS 12 MESES)			2015
RECEITAS CORRENTES (I)											
Receita Tributaria											
IPTU	7.963.584,74	1.024.388,50	1.094.393,13	1.005.775,54	990.263,58	1.022.316,42	1.366.439,33				
ISS	1.267.549,45	1.353.994,86	1.315.034,53	1.422.123,27	1.628.964,06	1.686.510,16	1.424.278,93				
ITBI	196.782,38	246.149,55	402.438,16	112.485,08	251.195,13	286.099,02	178.347,41				
IRRF	451.058,54	341.625,81	684.754,01	516.565,69	520.189,65	504.385,93	525.772,11				
Outras Receitas Tributarias	2.135.722,60	457.608,54	630.864,81	476.339,44	578.473,72	434.820,89	463.964,92				
Receita de Contribuicoes	493.991,75	482.618,82	507.562,98	520.634,91	507.512,10	563.772,00	559.738,91				
Receita Patrimonial	498.352,70	603.164,63	455.218,43	798.069,36	644.052,94	683.632,48	570.923,45				
Transferencias Correntes											
Cota-Parte do FPM	3.500.396,52	3.995.113,29	5.323.979,67	3.992.641,11	3.429.173,53	4.165.862,42	3.651.726,73				
Cota-Parte do ICMS	8.317.093,79	9.047.958,86	8.702.416,20	6.968.544,80	11.110.722,63	8.424.468,87	10.572.014,45				
Cota-Parte do IPVA	1.923.695,92	587.070,30	382.341,16	565.138,95	463.733,90	332.012,63	810.771,38				
Cota-Parte do ITR	212,08	1.092,87	275,42	817,19	326,82	1.561,88	3.444,88				
Transferencias da LC 87/1996	0,00	45.038,51	45.038,51	45.038,51	45.038,51	45.038,51	45.038,51				
Transferencias da LC 61/1989	60.244,79	71.804,72	71.804,72	72.614,58	72.216,40	69.457,83	71.657,29				
Transferencias do FUNDEB	4.550.035,61	4.576.227,80	4.339.143,89	3.514.168,62	5.233.024,68	4.127.782,82	5.173.827,28				
Outras Transferencias Correntes	4.054.332,74	4.344.256,97	2.925.083,62	3.514.452,06	4.917.003,31	3.175.717,19	3.234.500,97				
Outras Receitas Correntes	2.213.673,12	3.154.162,89	837.457,06	1.769.859,23	1.551.898,80	1.286.813,74	1.869.952,15				
DEDUCOES (II)											
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	57.949,35	52.728,05	67.448,12	55.012,49	70.515,01	64.403,79	84.073,99				
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.760.328,57	2.749.615,65	2.904.398,24	2.328.958,94	3.024.242,27	2.607.680,36	3.030.930,60				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	34.808.448,81	27.529.933,22	24.742.095,83	22.911.296,91	28.849.032,48	24.138.168,64	27.407.394,11				

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						TOTAL	PREVISAO ATUALIZADA
	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	(ULTIMOS 12 MESES)		
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU	1.024.873,50	1.022.924,17	1.156.715,43	284.108,56	1.659.916,10	19.615.699,00	21.575.000,00	
ISS	1.399.992,46	1.462.333,48	1.532.261,24	1.758.124,31	1.537.733,97	17.788.900,72	19.496.000,00	
ITBI	178.861,98	103.491,83	386.790,81	124.562,12	79.013,14	2.546.216,61	3.200.000,00	
IRRF	548.382,03	534.836,61	1.270.690,31	415.895,75	367.710,14	6.681.866,58	6.850.000,00	
Outras Receitas Tributarias	388.455,45	355.323,02	461.148,47	161.965,11	735.548,75	7.280.235,72	8.326.200,00	
Receita de Contribuicoes	559.990,64	582.216,84	622.176,05	105.957,51	1.049.333,18	6.555.505,69	6.959.000,00	
Receita Patrimonial	614.775,92	647.579,12	554.014,14	639.703,43	566.249,93	7.275.736,53	7.419.342,43	
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM	3.451.257,82	4.568.181,06	5.017.812,24	5.574.508,57	5.690.493,23	52.361.146,19	63.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	7.972.676,03	8.767.640,48	10.604.280,30	7.702.107,01	5.477.605,60	103.667.529,02	96.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	550.859,49	407.614,90	549.287,09	4.835.126,75	2.411.755,46	13.819.407,93	15.400.000,00	
Cota-Parte do ITR	19.741,92	2.037,60	1.187,06	909,56	619,70	32.226,98	10.000,00	
Transferencias da LC 87/1996	45.038,51	45.038,51	45.038,51	45.038,51	0,00	450.385,10	525.000,00	
Transferencias da LC 61/1989	73.456,12	83.677,55	82.629,15	90.709,03	53.524,22	869.932,29	900.000,00	
Transferencias do FUNDEB	3.966.075,67	4.313.511,37	5.212.594,82	6.863.584,03	4.341.709,25	56.211.685,84	57.400.000,00	
Outras Transferencias Correntes	4.211.770,43	3.946.417,26	6.360.255,34	4.405.203,55	2.863.811,12	47.952.804,56	44.325.104,60	
Outras Receitas Correntes	1.661.889,95	1.290.825,40	1.759.996,18	1.759.645,69	1.627.016,47	20.783.190,68	24.339.300,00	
DEDUCOES (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor	98.871,91	91.889,77	170.928,92	105.957,51	101.174,40	1.020.953,31	1.259.000,00	
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.422.605,96	2.774.837,96	3.260.046,81	3.649.679,82	2.726.799,60	34.240.124,78	35.267.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	24.146.620,05	25.266.921,47	32.185.901,41	31.011.512,16	25.634.066,26	328.631.391,35	339.698.947,03	

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015											
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)											R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	RECEITAS REALIZADAS								
			Ate o Bimestre (b)		% (b/a) x 100						
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)											
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.384.000,00	62.384.000,00	7.191.221,41		11,52						
Imposto sobre Transmissao de Bens Intervivos - ITBI	21.575.000,00	21.575.000,00	1.944.024,66		9,01						
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	3.200.000,00	3.200.000,00	203.575,26		6,36						
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	19.496.000,00	19.496.000,00	3.295.858,28		16,90						
Imposto Territorial Rural - ITR	6.850.000,00	6.850.000,00	783.605,89		11,43						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	284.000,00	284.000,00	27.290,34		9,60						
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.584.000,00	6.584.000,00	466.896,91		7,09						
Cota-Parte FPM	4.395.000,00	4.395.000,00	469.970,07		10,69						
1% do FPM - EC 55/2007	178.635.000,00	178.635.000,00	31.882.397,64		17,84						
Cota-Parte ITR	63.500.000,00	63.500.000,00	11.265.001,80		17,74						
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00		0,00						
Cota-Parte ICMS	10.000,00	10.000,00	1.529,26		15,29						
Cota-Parte IPI-Exportacao	15.400.000,00	15.400.000,00	7.246.882,21		47,05						
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	96.000.000,00	96.000.000,00	13.179.712,61		13,72						
Desoneracao ICMS (LC 87/96)	900.000,00	900.000,00	144.233,25		16,02						
Outras	0,00	0,00	0,00		0,00						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II	241.019.000,00	241.019.000,00	39.073.619,05		16,21						

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS				
Provenientes da Uniao	19.948.000,00	19.985.304,60	3.692.113,41	18,47
Provenientes dos Estados	19.330.000,00	19.330.000,00	3.654.808,81	18,90
Provenientes de Outros Municipios	618.000,00	655.304,60	37.304,60	5,69
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	273.900,00	592.227,10	134.088,78	22,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	20.221.900,00	20.577.531,70	3.826.202,19	18,59



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA								CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015								
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)								R\$ 1,00
DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados	
			Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100		
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais	44.069.900,00	44.069.900,00	35.896.764,54	81,45	6.199.769,86	14,06		
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	34.019.900,00	37.981.039,16	22.343.331,96	58,82	4.098.556,48	10,79		
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos	764.000,00	1.217.672,92	508.464,02	41,75	13.531,10	1,11		
Inversoes Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)	78.853.900,00	83.268.712,08	58.748.560,52	70,55	10.311.857,44	12,38		

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	2.889.349,86	4,91	497.561,09	4,82	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	10.975.032,60	18,68	3.474.350,35	33,69	
Recursos de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)	*	*	13.864.382,46	23,59	3.971.911,44	38,51	
TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV - V)	78.853.900,00	83.268.712,08	44.884.178,06	76,40	6.339.946,00	61,48	0,00
PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VIi/IIIb x 100)							16,22
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							
VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 X IIIb)/100]							478.903,14

MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA								CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015								
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)								R\$ 1,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite			
Inscritos em 2014	4.532,19	0,00	348,99	4.183,20	0,00			
Total	4.532,19	0,00	348,99	4.183,20	0,00			
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final(Nao Aplicado)					
LIMITE NAO CUMPRIDO								
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final(Nao Aplicado)					

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Ate o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atencao Basica	7.444.100,00	9.678.498,47	3.797.190,92	0,00	1.647.229,11	0,00	
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	57.364.600,00	58.474.630,92	45.522.792,01	0,00	7.372.274,22	0,00	
Suporte Profilativo e Terapeutico	6.662.100,00	6.662.100,00	3.554.544,63	0,00	52.204,59	0,00	
Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilancia Epidemiologica	937.000,00	1.656.382,69	498.462,95	0,00	181.607,28	0,00	
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfuncoes	6.446.100,00	6.797.100,00	5.375.570,01	0,00	1.058.542,24	0,00	
TOTAL	78.853.900,00	83.268.712,08	58.748.560,52	100,00	10.311.857,44	100,00	0,00

NOTAS :

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

PORTARIA Nº 364/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 23 de janeiro de 2015, os servidores Srs. VERA LUCIA ROSSI FERREIRA e WAGNER WIECEK, na Portaria nº 172/2015, que nomeou o Grupo Técnico, a fim de prestar cooperação técnica nas áreas Administrativa, Financeira, Jurídica e Tecnológica do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra - ITAPREV.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 365/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de fevereiro de 2015, o servidor Sr. VALDOMIRO DE FREITAS DIAS, Assessor Especial, na Portaria nº 099/2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 366/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas

atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 21 de janeiro de 2015, a servidora Sra. ANDREIA RODRIGUES, Assessor de Departamento, na Portaria nº 438/2007.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 367/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir desta data os Senhores: **MARIA CECILIA DA SILVA**

SZAZ, Orientador Pedagógico (OP), **CRISTINA APARECIDA LOPES DE MORAES**, Orientador Pedagógico (OP), **ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Seção, **MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO MOTTA**, Diretor de Departamento, para comporem sob a presidência da primeira a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de Arquiteto Urbanista, conforme autorizado no processo gerado das Informações nºs 687/2014 e 046/2015, expedidas pela Secretaria Municipal de Habitação.

Itapeçerica da Serra (SP), 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA												CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO												
R\$ 1,00												
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2014					
LEGISLATIVO												
CAMARA MUNICIPAL	0,00	763,94	0,00	0,00	763,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763,94
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
GABINETE DO PREFEITO	0,00	59.102,43	59.102,43	0,00	0,00	0,00	22.417,64	22.229,64	17.662,64	0,00	4.755,00	4.755,00
SECRET. MUN. DE GOVERNO, CIENCIA E TE	0,00	53.145,47	53.145,47	0,00	0,00	358,50	25.484,55	7.374,03	7.374,03	0,00	18.469,02	18.469,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	95.393,55	95.393,55	0,00	0,00	0,00	422.638,86	8.498,37	8.498,37	5,32	414.135,17	414.135,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	0,00	133.531,85	133.531,85	0,00	0,00	0,38	1.555.266,24	177.370,74	44.279,96	0,00	1.510.986,66	1.510.986,66
SECRET. MUNIC. DE INCLUSAO E DESENV.	0,00	418.454,56	418.454,56	0,00	0,00	0,00	1.779.182,71	240.977,26	143.944,45	245,00	1.634.993,26	1.634.993,26
SECRET. MUNIC. DE PLANEJ. E MEIO AMBI	0,00	92.781,05	92.781,05	0,00	0,00	7.860,00	644.497,25	37.667,07	35.196,25	7,05	617.153,95	617.153,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	0,00	610.776,79	610.776,79	0,00	0,00	0,00	1.933.030,32	1.588.743,46	1.574.645,90	285.185,28	73.199,14	73.199,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	280.163,38	280.163,37	0,01	0,00	0,00	172.316,53	160.691,43	134.152,43	185,60	37.978,50	37.978,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	5.861.045,08	5.861.045,08	0,00	0,00	52.327,15	5.463.630,50	1.392.420,93	1.388.026,93	5.814,60	4.122.116,12	4.122.116,12
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIC	0,00	2.248.935,78	2.248.935,78	0,00	0,00	600,00	4.246.366,16	1.920.270,76	1.697.623,93	0,01	2.549.342,22	2.549.342,22
SECRETARIA MUNIC. DOS ASSUNTOS JURI	0,00	132.075,82	132.075,82	0,00	0,00	0,00	55.616,64	31.071,35	18.768,35	0,00	36.848,29	36.848,29
SECRET. MUNIC. SEGURANCA, TRANSITO E	0,00	312.855,41	312.855,41	0,00	0,00	1.415,62	682.500,93	354.525,10	308.766,17	0,00	375.150,38	375.150,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	87.234,44	87.234,44	0,00	0,00	0,00	86.677,54	23.112,72	22.830,72	0,00	63.846,82	63.846,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	0,00	44.499,85	44.499,85	0,00	0,00	0,00	1.014.987,94	14.201,70	8.269,70	583,33	1.006.134,91	1.006.134,91
TOTAL DA PREFEITURA	0,00	10.429.995,46	10.429.995,45	0,01	0,00	62.561,65	18.104.613,81	5.979.154,56	5.410.039,83	292.026,19	12.465.109,44	12.465.109,44
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA												
SAUDE - IS	0,00	3.168.173,85	3.167.673,85	0,00	500,00	56.974,87	245.724,50	132.899,44	132.899,44	0,00	169.799,93	170.299,93
TOTAL (III)=(I + II)	0,00	13.598.933,25	13.597.669,30	0,01	1.263,94	119.536,52	18.350.338,31	6.112.054,00	5.542.939,27	292.026,19	12.634.909,37	12.636.173,31

MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA				CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO				
R\$ 1,00				
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em NOV-DEZ/2014 (b)	Em JAN-FEV/2015 (c)	
Divida Consolidada (I)	14.201.824,07	14.201.824,07	18.128.918,34	
Deducoes (II)	73.896.335,47	73.896.335,47	96.706.418,97	
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.318.773,99	87.318.773,99	97.066.747,03	
Demais Haveres Financeiros	176.494,73	176.494,73	210.050,61	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	13.598.933,25	13.598.933,25	570.378,67	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	-59.694.511,40	-59.694.511,40	-78.577.500,63	
Receita de Privatizacoes (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	1.235.278,98	1.235.278,98	986.292,97	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-60.929.790,38	-60.929.790,38	-79.563.793,60	

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)
Valor	-18.634.003,22	-18.634.003,22

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.076.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em NOV-DEZ/2014 (b)	Em JAN-FEV/2015 (c)
Divida Consolidada Previdenciária (VII)	7.085.859,88	7.085.859,88	7.085.859,88
Passivo Atuarial	7.085.859,88	7.085.859,88	7.085.859,88
Demais Dividas			
Deducoes (VIII)	9.201.825,01	9.201.825,01	9.359.889,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.556,52	47.556,52	26.347,81
Investimentos	9.154.268,49	9.154.268,49	9.333.541,95
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Div. Consolidada Liquida Previdenciária (IX)=(VII-VIII)	-2.115.965,13	-2.115.965,13	-2.274.029,88
Passivos Reconhecidos (X)			
Divida Fiscal Liquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-2.115.965,13	-2.115.965,13	-2.274.029,88

NOTAS:

- Os valores registrados no quadro da Divida Fiscal Liquida nao devem incluir os valores que irao compor o calculo da Divida Fiscal Liquida Previdenciária, os quais deverao ser registrados em quadro proprio nesse demonstrativo.
- Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPFS, fornecedores, empreiteiras, sentenças judiciais (principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.
- Para o exercicio de 2014 nao estao sendo considerados dentro da linha de Divida Consolidada o valor referente ao contrato do PNAFM, conforme dispoe o paragrafo 3o., do art. 7o., da Resolucao do Senado N.43 de 2001 e suas atualizacoes. A partir do exercicio de 2015 o valor do PNAFM passara a compor a linha de Divida Consolidada. Segue Quadro Demonstrativo com o valor do PNAFM:

DETALHAMENTO	SALDO		
	Em 31 Dezembro 2014 (a)	Em NOV-DEZ/2014 (b)	Em JAN-FEV/2015 (c)
Programa de Modernizacao da Administracao Publica-PNAFM	4.269.124,60	4.269.124,60	4.269.124,60

PORTARIA Nº 361/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob nº 2823/2015-S.A.D.R.H,

F A Z S A B E R que concedeu a funcionária, Sra. CAROLINA VIEIRA HESSEL BENEDITO, Professor (P3), 120 (cento e vinte dias) dias de LICENÇA GESTANTE, compreendida no período de 16 de fevereiro a 15 de junho de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 362/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 1891/08,

C O N C E D E mais 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade à funcionária, Sra. CAROLINA VIEIRA HESSEL BENEDITO, Professor (P3), compreendida no período de 16 de junho a 14 de agosto de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 20 de fevereiro de 2015

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 363/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que nomeou a partir de 02 de fevereiro de 2015, os representantes abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Monitoramento de Áreas de Risco e Ocupações Irregulares, visando garantir o equilíbrio ecológico e social de áreas ambientalmente frágeis que possam ser atingidas por ocupações irregulares, devendo assim desenvolver ações para conter o crescimento desordenado nestas áreas, garantindo a correta fiscalização, monitoramento e desenvolvimento de ações administrativas inerentes.

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

- Thais Aparecida Amancio dos Santos

- Samuel Eduardo da Conceição

- Kelly Andrade da Silva Federle

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- Silney Yoshimitsu Ono

- Cesar Antonio Musse Juraige

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

- Jaime Rodrigues Filho

Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

- Guilherme de Souza

- Mauricio Passos da Silva Rocha

- Marcos Ramos de Vasconcelos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

- Marco Antonio Borin

Itapeçerica da Serra, 24 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CN-SIFPM MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA CONAM

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a FEVEREIRO 2015 / BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Ate o Bimestre/2015	Ate o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	335.330.604,60	55.959.339,69	56.477.295,66
RECEITAS TRIBUTARIAS	59.447.200,00	7.124.577,95	5.939.769,13
IPTU	21.575.000,00	1.944.024,66	931.602,51
ISS	19.496.000,00	3.295.858,28	3.198.418,48
ITBI	3.200.000,00	203.575,26	343.231,38
IRRF	6.850.000,00	783.605,89	967.952,95
Outras Receitas Tributarias	8.326.200,00	897.513,86	498.563,81
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	8.599.000,00	1.442.090,23	1.049.373,85
Receitas Previdenciarias	2.899.000,00	493.931,45	153.593,69
Outras Receitas de Contribuicoes	5.700.000,00	948.158,78	895.780,16
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	152.000,00	25.783,18	9.562,88
Receita Patrimonial	7.419.342,43	1.205.953,36	870.427,10
(-) Aplicacoes Financeiras	7.267.342,43	1.180.170,18	860.864,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	242.793.104,60	43.980.226,17	45.265.708,84
Cota-Parte do FPM	50.800.000,00	9.012.001,56	9.141.506,14
Cota-Parte do ICMS	76.800.000,00	10.543.770,14	13.274.166,60
Cota-Parte do IPVA	12.320.000,00	5.797.505,70	6.244.205,22
Convenios	7.140.200,00	175.303,77	155.084,80
Outras Transferencias Correntes	95.732.904,60	18.451.645,00	16.450.746,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.339.300,00	3.386.662,16	4.212.880,96
Divida Ativa	9.096.300,00	688.523,94	1.890.507,02
Diversas Receitas Correntes	15.243.000,00	2.698.138,22	2.322.373,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.497.000,00	425.844,51	2.638.532,19
Operacoes de Credito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	19.497.000,00	425.844,51	2.638.532,19
Convenios	19.113.000,00	405.540,99	710.000,00
Outras Transferencias Capital	384.000,00	20.303,52	1.928.532,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	19.497.000,00	425.844,51	2.638.532,19
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)	354.827.604,60	56.385.184,20	59.115.827,85

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre/2015	Ate o Bimestre/2014	Ate o Bimestre/2015	Ate o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	331.934.921,76	264.483.763,69	253.824.417,92	32.987.066,80	33.321.594,48		
Pessoal e Encargos Sociais	166.311.850,00	146.011.389,65	153.431.450,82	21.550.151,39	24.472.091,71		
Juros e Encargos da Divida (IX)	1.652.400,00	1.539.000,00	1.509.000,00	225.488,17	223.078,83		
Outras Despesas Correntes	163.970.671,76	116.933.374,04	98.883.967,10	11.211.427,24	8.626.423,94		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	330.282.521,76	262.944.763,69	252.315.417,92	32.761.578,63	33.098.515,65		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	41.924.996,17	13.388.707,61	16.811.340,76	671.024,28	2.520.290,14		
Investimentos	39.182.396,17	10.646.707,61	12.611.340,76	345.708,62	1.958.677,64		
Inversoes Financeiras	600,00	0,00	1.430.000,00	0,00	260.000,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	600,00	0,00	1.430.000,00	0,00	260.000,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	2.742.000,00	2.742.000,00	2.770.000,00	325.315,66	301.612,50		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	39.182.996,17	10.646.707,61	14.041.340,76	345.708,62	2.218.677,64		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	436.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	372.080.017,93	273.591.471,30	266.356.758,68	33.107.287,25	35.317.193,29		
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII - XVIII)	-17.252.413,33	-217206287,10	-207240930,83	23.277.896,95	23.798.634,56		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		17.204.417,93		11.217.195,25			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA

151.000,00

LEI Nº 2.431, DE 27 DE MARÇO DE 2015
(Projeto de Lei nº 1.609/15 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.427, DE 5 DE JANEIRO DE 2015, QUE CRIOU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a alínea “f” do inciso I, do art. 19, do Capítulo IV, do Título II, da Lei nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015.

Art. 2º Fica alterado o disposto no art. 110 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110. Os ajustes contábeis,

financeiros, administrativos e operacionais, serão processados considerando-se os ativos e passivos do em extinção Fundo de Previdência até então existentes, entre os órgãos de origem dos segurados e o ITAPREV, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o disposto no art. 116 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 116. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de

natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para o Fundo de Previdência Municipal.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o disposto no art. 121 da Lei nº 2.427/15, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 121. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.758, de 12 de dezembro de 2006, até que haja possibilidade do exercício pleno das finalidades do ITAPREV.

§ 1º Mantem-se a aplicação das atuais alíquotas de contribuição

previdenciárias, durante o período de noventa.

§ 2º O Fundo de Previdência ITAPREV, durante o período de implantação do ITAPREV, arcará com as despesas administrativas do novo Instituto, até o limite estabelecido no art. 86 desta Lei, ficando ainda autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Itapeçerica da Serra, 27 de março de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente do ITAPREV